



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica.

IDENTIFICAÇÃO: DLE nº 22/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

DATA DO PROCESSO: 16/10/2024.

RESUMO

Objeto: Aquisição de 400 copos garrafas térmicas que serão distribuídas como lembrança do dia do funcionário público aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado: R\$ 35.984,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 23/10/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: 23/10/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Agente de contratação: Nadia T. Nejem. Portaria nº 26/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Solicitação de Materiais / Serviços

000002

Requisição Responsável Data
00912/24 JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL 14/10/2024

Descrição
Aquisição de garrafas a serem distribuídas como lembrança aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Educação
Setor Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Centro de Custo **412 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Placa

Observação

Dispensa Eletrônica para a aquisição de garrafas a serem distribuídas como lembrança aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação em comemoração ao Dia do Servidor Público, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	046.001.001	COPO GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE: 1,20 UN		400	0	412	SECRETARIA MUNICIPAL DE


JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000003

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

(Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

COTAÇÃO: 912/2024

1 – SÍNTESE:

a) Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de garrafas térmicas que serão entregues aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação como lembrança em comemoração ao Dia do Servidor Público, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

b) Fiscal do Contrato: Sandra Cristina Santos Martins.

- Matrícula nº: 1279 de 2014

c) Vigência do Contrato: Dispensado conforme Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Prazo de Entrega e Execução: Os itens deverão ser entregues e/ou fornecidos em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

e) Forma e Entrega: Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, anexo à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada na Avenida Valdir Masutti, 779-W, Campos de Júlio - MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 9.9205-0033.

As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Autorização de Fornecimento.

2 – ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):

a) Secretaria Municipal de Educação.

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Descrição da categoria do investimento:

- Aquisição de bens
- Serviços gerais
- Serviços comum de engenharia
- Outras formas de contratação

3.2 - Critério de Julgamento:

- Menor preço por item;
- Maior Percentual de desconto;
- Menor preço por lote;
- Menor valor global ou lote único;
- Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- Técnica e Preço;
- Maior Retorno Econômico;
- Maior Lance.

3.3 - Modalidade ou Procedimento:

- Pregão Eletrônico Tradicional;
- Pregão Eletrônico SRP;
- Concorrência Tradicional;
- Concorrência SRP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000004

- () Concorrência Eletrônica;
() Leilão;
() Concurso;
() Diálogo Competitivo
(x) Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
() Dispensa Sumária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
() Dispensa Ordinária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
() Inexigibilidade – Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

4 - Aquisição de garrafas térmicas que serão entregues aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação como lembrança em comemoração ao Dia do Servidor Público, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD SIST CÓD TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	046.001.001 00087851	COPO GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOXIDÁVEL, ISOLAMENTO A VÁCUO DE PAREDE DUPLA, CANUDO EM INOX, COM ALÇA REMOVÍVEL, COM TAMPA PARA PROTEÇÃO NO BICO E BORDA ACRÍLICA, CAPACIDADE: 1200ML, CORES VARIADAS. Peso: 500 gramas Tamanho: 13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura	UN	400	R\$ 89,96	R\$ 35.984,00

4.1 O fornecimento, deverá ser conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

4.2 Os materiais devem ser resistentes e de boa qualidade, obedecendo aos padrões de uso e estar de acordo com estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

4.3 Por primeira qualidade, entende-se o produto que não apresente quaisquer defeitos de fabricação, e/ou que não atendam às especificações pré estabelecidas.

4.4 O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de bens e comuns, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

4.5 Este modelo serve como referência para as especificações e requisitos que devem ser atendidos na proposta.



5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no subitem 3.3, alínea 9, deste Termo de Referência.

5.2 - A aquisição de garrafas como lembrança para o Dia do Servidor Público é uma iniciativa que valoriza nossos servidores, ao mesmo tempo em que promove a sustentabilidade, a saúde e a integração da equipe. Essa escolha reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com seus profissionais, destacando a importância do reconhecimento e do bem-estar no ambiente de trabalho.

5.3 – As garrafas a serem adquiridas são itens comuns de mercado, de fácil acesso e bem conhecidos, o que reduz a necessidade de um estudo técnico detalhado. Existem fornecedores estabelecidos que oferecem produtos similares, permitindo uma escolha baseada em critérios objetivos de qualidade e custo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000005

5.4 - A hidratação é fundamental para a saúde e produtividade dos servidores. Ao oferecer garrafas, incentivamos o consumo de água, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos funcionários. Isso pode resultar em um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

6.1 - O Copo Garrafa Térmica de Aço Inoxidável é projetado para manter líquidos frios ou quentes por mais tempo, graças ao seu isolamento a vácuo de parede dupla. A garrafa conta com um canudo de aço inoxidável, ideal para consumo direto, e possui uma alça removível que facilita o transporte. Sua tampa com bico protegido ajuda a preservar a higiene durante o uso, e a borda acrílica adiciona um toque de estilo e durabilidade ao produto. Com um design ergonômico e uma capacidade ideal, a garrafa é perfeita para o dia a dia. Pode ser utilizada no trabalho, durante atividades esportivas ou em momentos de lazer, tornando-se um acessório útil e que será utilizado frequentemente

6.2 - A durabilidade do aço inoxidável também reduz a necessidade de substituições frequentes, o que faz com que o produto tenha um excelente custo-benefício a longo prazo. Além disso, o aço inoxidável não retém odores ou sabores, o que mantém a qualidade das bebidas armazenadas na garrafa e a torna mais higiênica. Isso é especialmente importante para produtos que são usados diariamente, onde o acúmulo de odores ou resíduos pode ser um problema. Por ser resistente a amassados e danos físicos, uma garrafa pode suportar quedas e manuseio intenso sem perder sua funcionalidade ou comprometer seu sistema de isolamento térmico, garantindo que o produto seja eficiente por muitos anos. Essa resistência faz com que uma garrafa térmica de aço inoxidável seja ideal para ambientes de trabalho

6.3 - Verificou-se, outrossim, as possibilidades a seguir elencadas:

- a). Aquisição do objeto por meio de pregão eletrônico: inviável, considerando o valor estimado para aquisição;
- b). Dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021: Viável, considerando o valor estimado para a aquisição e a necessidade impreterível do objeto para o município. Outrossim, o processo de aquisição é mais simplificado, o que torna os procedimentos para aquisição mais céleres e eficiente e, conseqüentemente, maior vantagem para a Administração.

7 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa em sua forma eletrônica, para aquisição, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para aquisição de garrafas para atender a Secretaria Municipal de Educação.

7.2 - A empresa será responsável pelo fornecimento de 400 garrafas a ser distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação, como lembrança do Dia do Servidor Público.

7.3 - A empresa deverá fornecer o produto/item nas seguintes condições: itens novos, confeccionados de acordo com a especificação do objeto, em perfeitas condições de uso, sem a presença de defeitos que possa acarretar prejuízos para a administração pública municipal.

7.4 - É de responsabilidade da Empresa: cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do item; entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: capacidade, modelo, procedência; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.5 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 - Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

8.3. Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas.

9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

9.1 - Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000016

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.1) São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e). No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;

f). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

h). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a). Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b). Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

d.1). Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

e). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g). Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3 - Das Declarações:

9.3.1 - Declaração Unificada que ateste:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000007

b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;

j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

9.3.2 - Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.3.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.6 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.3.7 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

9.4.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Juliel

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000008

9.4.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.4.4 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.4.5 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.4.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.4.7 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.4.8 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.4.9 - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.4.10 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

9.4.11 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

9.4.12 - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, podendo ser assinaturas digital, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

9.4.13 - Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

9.4.14 - Segundo o livro "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência", 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:

a.1) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

b) Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

c) Os Atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.

10 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

10.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

10.3 - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

10.4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000019

10.5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

10.6 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

10.7 - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

10.8 - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

10.9 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

10.10 - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

10.11 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

a) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

b) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

11 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

11.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

11.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

Friedel

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

11.14 - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

11.14.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

11.14.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

11.14.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

11.14.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

11.14.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.15 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

11.16 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.17 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.18 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

11.19 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

11.20 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

11.21 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.22 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

fever

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000011

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

11.23 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

11.23.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

11.23.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

11.24 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.25 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.26 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.26.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.27 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

12 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

12.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

12.2 - Notificar a fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.3 - Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

12.4 - Aplicar ao fornecedor as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

12.5 - Fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

12.6 - Efetuar o pagamento a fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

12.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

12.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

12.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer ao fornecedor recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

12.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

12.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000012

12.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente compra, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.14 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

13 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

13.1 - Deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

13.2 - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

13.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.

13.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do Município;

13.7 - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da entrega;

13.8 - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

13.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.11 - Manter durante a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.12 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.

13.13 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.14 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.15 - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da entrega;

13.16 - Cumprir, durante todo o período de execução da entrega, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.17 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

[Assinatura]

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000013

13.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

13.22 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.23 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.25 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

13.26 - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, no local indicado pela Secretaria de Educação na Autorização de Fornecimento emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

14.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000014

14.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

14.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

14.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 14.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

14.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.3, 14.1.5, 14.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.2 e de 14.1.8 a 14.1.12; 14.3.3.

14.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 14.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 14.3.2 deste edital.

14.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

14.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

14.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - O valor estipulado pela aquisição do objeto descrito no presente Termo de Referência é de R\$ 35.984,00 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

16.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Departamento de Educação

Fúsel

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000015

Centro de Custo: 412 – Secretaria Municipal de Educação

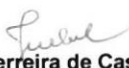
Ficha: 878 – Desdobro: 3.3.90.32.04


17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

17.2 - Está vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/21, Decreto Municipal nº 26/2024, bem como as demais legislações de regência

Campos de Júlio/MT, 16 de outubro de 2024.


Juliana Ferreira de Castro Uebel
Secretária Municipal de Educação


Jéssica Amann Froehlich
Agente administrativo



CUIABÁ - MT, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 13544670-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 134821

AV ISAAC POVOAS, N 475 SUBSOLO SALA 01, CENTRO, CUIABÁ MT CEP 78.005-340

FONE: (65) 3025 - 1144 EMAIL: cyanpapeleria@outlook.com

PROPRIETARIO: ALDENY ANTONIO NETO

RG. M-7908026 SSP/MG CPF 030.274.876-80

DADOS BANCARIO

AGENCIA N° 8687-8- C/C 76812-X - BANCO DO BRASIL

ORÇAMENTO 8492

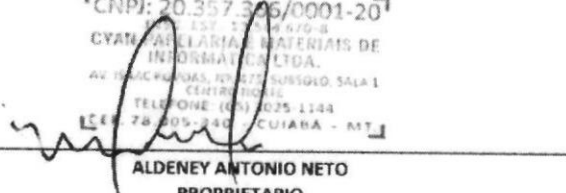
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Copo Garrafa super térmica grande com alca 1200ml c/tampa para proteção no bico e borda acrílica material inoxidável cores sortidas.	UND.	400	R\$ 89,96	R\$ 35.984,00
VALOR TOTAL:					R\$ 35.984,00

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

VALIDADE DO ORÇAMENTO: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CNPJ: 20.357.366/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.544.670-8
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE
INFORMÁTICA LTDA.
AV ISAAC POVOAS, N° 475 SUBSOLO SALA 1
CENTRO - CUIABÁ - MT
TELEFONE (65) 3025-1144
CEP: 78.005-340



ALDENY ANTONIO NETO
PROPRIETARIO

RG: M-7 908026 CPF:030.274.876-80
CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. LTDA
CNPJ N° 20.357.366/0001-20

americanas

busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se



Campos de Júlio - MT

lojas oficiais produtos internacionais oferta do dia

todos os departamentos

mercado celulares

eletrodomésticos informática

tv e home theater eletroportáteis

móveis

página inicial > utilidades domésticas > copos e taças > copos

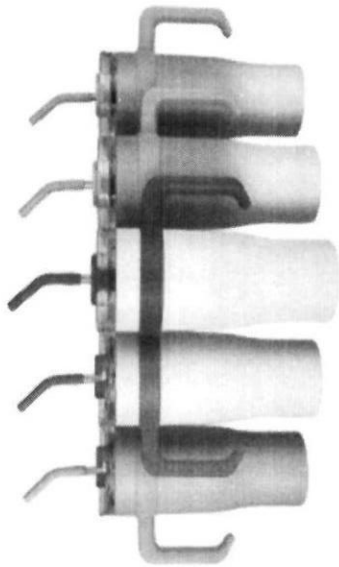
favoritar compartilhar

Copo Quencher Garrafa Térmica Aço Inoxidável Com Cabo 1.2L

★★★★★ faça a 1ª avaliação faça a 1ª pergunta

Apresentamos o Copo Quencher Garrafa Térmica, a solução perfeita para manter suas bebidas geladas por mais tempo. Com uma capacidade impressionante de 1,2 litros, este copo é a escolha ideal para quem valoriza praticidade, estilo e ...

mais informações



cor: rosa/branco - cabo verde



+5

R\$ 78,90

mais formas de pagamento

Campos de Júlio - MT

receba entre 24 e 29 de outubro R\$ 15,99

retire na loja entre 24 e 29 de outubro R\$ 15,99

Corra! Temos apenas 5 no estoque.

quantidade:

1 unidade +

comprar

Este produto é vendido por Sacolinha Cheia e entregue por Americanas, que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

política de troca e devolução

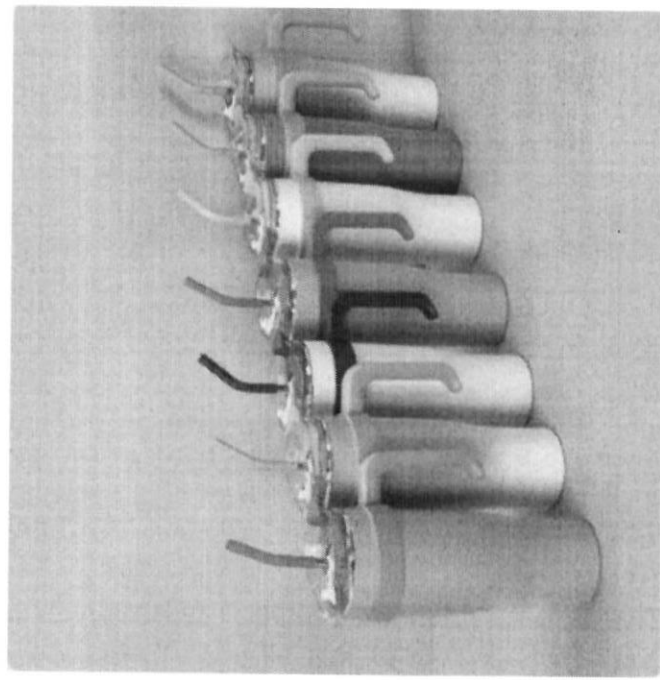
Magalu > Utilidades Domésticas > Copos, Telas e Canecas > Copo > Copo Quencher Garrafa Térmica Aço Inoxidável Com Cabo 1.2L - vitaease

Copo Quencher Garrafa Térmica Aço Inoxidável Com Cabo 1.2L - vitaease

Código fb2aj43bbk | Ver descrição completa | vitaease

★★★★★ [Avaliar produto](#)

Cor: Verde - Cabo Verde



Vendido por **Go Express**
Entregue por **MAGALU**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 78,90 no Pix

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 78,90
1xR\$ 78,90

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

78319-000 [alterar](#)

Receba em até 10 dias úteis
Após o pagamento confirmado

R\$ 34,67

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000019

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.ProcessoAdm./Ano: 000119/24

Data do Processo Adm.: 16/10/2024

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA 0022/2024

Objeto do Processo Adm.: Aquisição de garrafas térmicas para serem distribuídas como lembrança do dia do funcionário público aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação.

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
878	2024	020801	12.361.0002.2074.0000	3.3.90.32.04.00	1.1.500	35.984,00	35.984,00	35.984,00

Total Previsto : 35.984,00

Campos de Júlio, 16 de outubro de 2024



Assinatura do Responsável

Delonei Valmorbidia
Contador

CRC- 012073/02
Matricula - 046/2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000020

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 119/2024

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 22/2024.

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Regime de execução: Dispensa de Licitação Eletrônica

Autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, para aquisição de 400 copos garrafas térmicas que serão distribuídas como lembrança do dia do funcionário público aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT, conforme as justificativas e documentos apresentados e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Campos de Júlio - MT, 16/10/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

CAMPOS DE JÚLIO



PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000022

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000023

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Josiane da Silva Ribeiro;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022. DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:

das
Lei
ia
de

Suplementação (+) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 22/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

RESUMO

Objeto: Aquisição de 400 copos garrafas térmicas que serão distribuídas como lembrança do dia do funcionário público aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.

Valor global estimado: R\$ 35.984,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 23/10/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 23/10/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Nadia T. Nejem. Portaria nº 26/2024.

1. OBJETO

1.1 É objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica Aquisição de copos garrafas térmicas que serão distribuídas como lembrança do dia do funcionário público aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A descrição, a quantidade e o valor estimado do objeto constam da tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qnt	R\$ Und Estimado	R\$ Total Estimado
1	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm	Und	400	R\$ 89,96	R\$ 35.984,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000026

cm altura.					
				Total	R\$ 35.984,00

1.3 O fornecedor deve enviar proposta para todos os itens de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item (menor preço unitário).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Para participar desta Dispensa Eletrônica, os fornecedores interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, com contato através dos telefones (34) 2512 - 6500 e (34) 3014 - 6633 (Whatsapp), e-mail fornecedor@licitanet.com.br, com a antecedência que julgar necessária, limitada até o horário fixado neste Aviso para apresentação da proposta e início da disputa.

2.2 O custo pelo uso da plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do fornecedor/licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

PLANO AVULSO	30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio na plataforma, o seu enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 A não declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na preclusão do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, em especial quanto aos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Munido de cadastro, login e senha pessoal (intransferível) obtidos junto à plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, é dever do fornecedor/licitante localizar o processo licitatório para, então, realizar os demais atos pertinentes ao procedimento.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campos de Júlio - MT e à Licitanet Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer processo licitatório, salvo quando cancelados por solicitação do licitante/credenciado, por iniciativa da Licitanet Licitações Eletrônicas, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação perante a plataforma.

2.8 O credenciamento do fornecedor/licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000027

2.10 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento na plataforma e à operacionalização da mesma serão de responsabilidade da Licitanet Licitações Eletrônicas.

2.11 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedor/licitante:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si; e
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 Aplica-se o disposto na alínea "e" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.14 Será permitida a participação de cooperativas desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.15 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O fornecedor/licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet Licitações Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000028

ofertado, a marca e o modelo, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para início da disputa.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, inclusive o preço, vinculam o fornecedor/licitante.

3.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o fornecedor/licitante o compromisso de promover a execução do objeto em quantidades e qualidades adequadas ao interesse público, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O fornecedor/licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública de disputa.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/licitante deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.8 Quando do encaminhamento inicial da proposta, o fornecedor/licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata a letra "a".

3.9 O valor final mínimo de que trata o item 3.8 deste Aviso poderá ser alterado pelo fornecedor/licitante durante a fase de disputa, sendo vedado inserir valor superior a lance seu já registrado no sistema.

3.10 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante, sendo que apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



3.11 Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

3.12 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente iniciada pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedor/licitante deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será estabelecido pelo agente de contratação, sendo que esta informação constará obrigatoriamente do sistema eletrônico desde a publicação deste Aviso na plataforma.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor/licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores/licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.12 Será vencedor o fornecedor/licitante que, cumpridas as exigências deste Aviso, ofertar o menor preço.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, e não sendo hipótese de desclassificação por preço excessivo, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000030

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final ratificada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7 A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

5.8 Nos casos em que for identificado que o fornecedor/licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o item 5.6, o agente de contratação poderá dispensar a realização de diligência:

- a) caso verifique que o mesmo fornecedor/licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotes licitados e que em tais itens/lotes apresentou preços compatíveis com o valor orçado pela Administração;
- b) que há possível ganho de escala por parte do fornecedor/licitante vencedor.

5.9 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma, sendo que a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço nem alteração da substância das propostas.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000031

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor/licitante mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Licitantes inidôneos – Tribunal de Contas da União, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União, disponível e em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

f) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, disponível em <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

g) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

6.3 As consultas das letras “a” a “d” acima poderão ser substituídas pela consulta única da letra “e” - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, se for o caso, por falta de condição de participação.

6.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação que conduz o processo.

6.6 É dever do fornecedor/licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro de fornecedor, quando utilizado dessa prerrogativa, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.7 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor/licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 O fornecedor/licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, se exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000032

6.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Será inabilitado o fornecedor/licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.13 Na hipótese de o fornecedor/licitante não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/licitante será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a contratante para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O aceite ou não recusa da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

a) a nota de empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 dessa Lei.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida, se for o caso, a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor/licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000033

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2 O fornecedor/licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta prevista no item 8.1, letra "a", deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações prevista no item 8.1, letras "b" a "l";
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, letras "b" a "g", deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 8, letras "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000034

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2 No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o Município de Campos de Júlio - MT poderá:

a) republicar o procedimento;

b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/licitante, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação no sistema eletrônico.

9.4 Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema/Plataforma eletrônica e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema/plataforma eletrônica.

9.12 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Documentos de Habilitação;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000035

Campos de Júlio - MT, 17 de outubro de 2024.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito de Campos de Júlio - MT

CAMPOS DE JÚLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000036

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) no caso de sociedade empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações (se houver) ou consolidação contratual, devidamente registrados na junta comercial do estado de sua sede;

d) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto social e ata de eleição dos administradores, arquivados na junta comercial do estado de sua sede;

e) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Cédula de identidade de TODOS os sócios, nos casos das letras "a", "b" e "c", e do (s) administrador (es) ou diretor (es) nos casos das letras "d", "e", "f" e "g";

h.1) Serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como OAB, CREA, CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

OBS. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

CAMPOS DE JULIO

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - Justiça do Trabalho;

f) Se estabelecida no Município de Campos de Júlio – MT, certidão negativa de débitos emitidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000037

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

(Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

COTAÇÃO: 912/2024

1- SÍNTESE:

a) **Objeto:** Dispensa Eletrônica para aquisição de Copos garrafas térmicas que serão entregues aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação como lembrança em comemoração ao Dia do Servidor Público, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

b) **Fiscal do Contrato:** Sandra Cristina Santos Martins.

- Matrícula nº: 1279 de 2014

c) **Vigência do Contrato:** Dispensado conforme Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) **Prazo de Entrega e Execução:** Os itens deverão ser entregues e/ou fornecidos em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

e) **Forma e Entrega:** Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, anexo à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada na Avenida Valdir Masutti, 779-W, Campos de Júlio - MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 9.9205-0033.

As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Autorização de Fornecimento.

2 – ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):

a) Secretaria Municipal de Educação.

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Descrição da categoria do investimento:

- Aquisição de bens
- Serviços gerais
- Serviços comum de engenharia
- Outras formas de contratação

3.2 - Critério de Julgamento:

- Menor preço por item;
- Maior Percentual de desconto;
- Menor preço por lote;
- Menor valor global ou lote único;
- Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- Técnica e Preço;
- Maior Retorno Econômico;
- Maior Lance.

3.3 - Modalidade ou Procedimento:

- Pregão Eletrônico Tradicional;
- Pregão Eletrônico SRP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000038

- Concorrência Tradicional;
- Concorrência SRP;
- Concorrência Eletrônica;
- Leilão;
- Concurso;
- Diálogo Competitivo
- Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- Dispensa Sumária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- Dispensa Ordinária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- Inexigibilidade – Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

4 - Aquisição de garrafas térmicas que serão entregues aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação como lembrança em comemoração ao Dia do Servidor Público, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD SIST CÓD TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	046.001.001 00087851	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho: 13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura.	UN	400	R\$ 89,96	R\$ 35.984,00

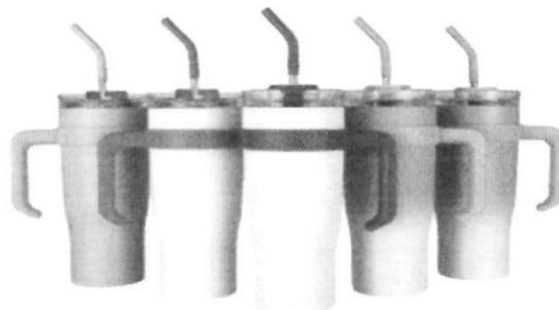
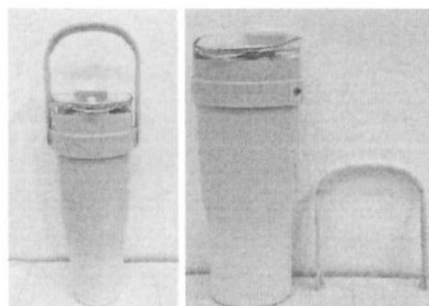
4.1 O fornecimento, deverá ser conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

4.2 Os materiais devem ser resistentes e de boa qualidade, obedecendo aos padrões de uso e estar de acordo com estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

4.3 Por primeira qualidade, entende-se o produto que não apresente quaisquer defeitos de fabricação, e/ou que não atendam às especificações pré estabelecidas.

4.4 O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de bens e comuns, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

4.5 Este modelo serve como referência para as especificações e requisitos que devem ser atendidos na proposta.



5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000039

5.1 - A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no subitem 3.3, alínea 9, deste Termo de Referência.

5.2 - A aquisição de garrafas como lembrança para o Dia do Servidor Público é uma iniciativa que valoriza nossos servidores, ao mesmo tempo em que promove a sustentabilidade, a saúde e a integração da equipe. Essa escolha reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com seus profissionais, destacando a importância do reconhecimento e do bem-estar no ambiente de trabalho.

5.3 - As garrafas a serem adquiridas são itens comuns de mercado, de fácil acesso e bem conhecidos, o que reduz a necessidade de um estudo técnico detalhado. Existem fornecedores estabelecidos que oferecem produtos similares, permitindo uma escolha baseada em critérios objetivos de qualidade e custo.

5.4 - A hidratação é fundamental para a saúde e produtividade dos servidores. Ao oferecer garrafas, incentivamos o consumo de água, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos funcionários. Isso pode resultar em um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

6.1 - O Copo Garrafa Térmica de Aço Inoxidável é projetado para manter líquidos frios ou quentes por mais tempo, graças ao seu isolamento a vácuo de parede dupla. A garrafa conta com um canudo de aço inoxidável, ideal para consumo direto, e possui uma alça removível que facilita o transporte. Sua tampa com bico protegido ajuda a preservar a higiene durante o uso, e a borda acrílica adiciona um toque de estilo e durabilidade ao produto. Com um design ergonômico e uma capacidade ideal, a garrafa é perfeita para o dia a dia. Pode ser utilizada no trabalho, durante atividades esportivas ou em momentos de lazer, tornando-se um acessório útil e que será utilizado frequentemente.

6.2 - A durabilidade do aço inoxidável também reduz a necessidade de substituições frequentes, o que faz com que o produto tenha um excelente custo-benefício a longo prazo. Além disso, o aço inoxidável não retém odores ou sabores, o que mantém a qualidade das bebidas armazenadas na garrafa e a torna mais higiênica. Isso é especialmente importante para produtos que são usados diariamente, onde o acúmulo de odores ou resíduos pode ser um problema. Por ser resistente a amassados e danos físicos, uma garrafa pode suportar quedas e manuseio intenso sem perder sua funcionalidade ou comprometer seu sistema de isolamento térmico, garantindo que o produto seja eficiente por muitos anos. Essa resistência faz com que uma garrafa térmica de aço inoxidável seja ideal para ambientes de trabalho.

6.3 - Verificou-se, outrossim, as possibilidades a seguir elencadas:

- a). Aquisição do objeto por meio de pregão eletrônico: inviável, considerando o valor estimado para aquisição;
- b). Dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021: Viável, considerando o valor estimado para a aquisição e a necessidade impreterível do objeto para o município. Outrossim, o processo de aquisição é mais simplificado, o que torna os procedimentos para aquisição mais céleres e eficiente e, conseqüentemente, maior vantajosidade para a Administração.

7 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Em razão da necessidade de atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa em sua forma eletrônica, para aquisição, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para aquisição de garrafas para atender a Secretaria Municipal de Educação.

7.2 - A empresa será responsável pelo fornecimento de 400 garrafas a ser distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação, como lembrança do Dia do Servidor Público.

7.3 - A empresa deverá fornecer o produto/item nas seguintes condições: itens novos, confeccionados de acordo com a especificação do objeto, em perfeitas condições de uso, sem a presença de defeitos que possa acarretar prejuízos para a administração pública municipal.

7.4 - É de responsabilidade da Empresa: cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do item; entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: capacidade, modelo, procedência; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000040

as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.5 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 - Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

8.3. Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas.

9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

9.1 - Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.1) São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e). No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;

f). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

h). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a). Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b). Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000041

- c). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;
 - d.1). Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.
- e). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g). Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3 - Das Declarações:

9.3.1 - Declaração Unificada que ateste:

- a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;
- i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;
- j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

9.3.2 - Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000042

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.3.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.6 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.3.7 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

9.4.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.4.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.4.4 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.4.5 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.4.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.4.7 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.4.8 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.4.9 - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.4.10 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

9.4.11 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

9.4.12 - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, podendo ser assinaturas digital, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

9.4.13 - Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000043

9.4.14 - Segundo o livro "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência", 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:

a.1) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

b) Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

c) Os Atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.

10 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

10.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

10.3 - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

10.4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

10.5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

10.6 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

10.7 - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

10.8 - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

10.9 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

10.10 - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

10.11 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

a) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

b) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

11 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

11.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65)

3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000044

11.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

11.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

11.14 - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

11.14.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000045

11.14.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

11.14.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

11.14.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

11.14.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.15 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

11.16 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.17 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.18 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

11.19 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

11.20 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

11.21 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.22 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

$VP =$ Valor da parcela a ser paga;

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

11.23 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

11.23.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

11.23.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

11.24 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.25 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.26 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000046

11.26.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.27 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

12 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

12.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

12.2 - Notificar a fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.3 - Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

12.4 - Aplicar ao fornecedor as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

12.5 - Fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

12.6 - Efetuar o pagamento a fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

12.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

12.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

12.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer ao fornecedor recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

12.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

12.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente compra, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.14 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

13 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000047

- 13.1** - Deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 13.2** - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 13.3** - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.
- 13.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 13.7** - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da entrega;
- 13.8** - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 13.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.11** - Manter durante a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.
- 13.13** - Comunicar ao Fiscal da Ata de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
- 13.14** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.15** - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da entrega;
- 13.16** - Cumprir, durante todo o período de execução da entrega, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 13.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 13.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000048

13.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

13.22 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.23 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.25 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

13.26 - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, no local indicado pela Secretaria de Educação na Autorização de Fornecimento emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

14.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

14.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000049

14.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

14.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 14.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

14.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.3, 14.1.5, 14.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.2 e de 14.1.8 a 14.1.12; 14.3.3.

14.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 14.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 14.3.2 deste edital.

14.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

14.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

14.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - O valor estipulado pela aquisição do objeto descrito no presente Termo de Referência é de R\$ 35.984,00 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

16.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 – Departamento de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000050

Centro de Custo: 412 – Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 878 – Desdobro: 3.3.90.32.04

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

17.2 - Está vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/21, Decreto Municipal nº 26/2024, bem como as demais legislações de regência

Campos de Júlio/MT, 16 de outubro de 2024.

Juliana Ferreira de Castro Uebel
Secretária Municipal de Educação

Jéssica Amann Froehlich
Agente administrativo

CAMPOS DE JÚLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000051

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Identificação da Proponente

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone Fixo:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Objeto: Aquisição de Copos garrafas térmicas que serão entregues aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação como lembrança em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Descrição do objeto ofertado:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho: 13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura.	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXX	Xxxxx	Xxxx

1. Valor unitário final: R\$ XXXXX (valor por extenso).

2. Valor total final: R\$ XXXXX (valor por extenso).

3. Prazo de entrega: 20 dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento/pedido/empenho.

4. Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação, anexo à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada na Avenida Valdir Masutti, 779-W, Campos de Júlio - MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 9.9205-0033.

5. Validade da proposta: 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000052

6. DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

a) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) Até que o contrato ou instrumento equivalente seja assinado ou emitido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos.

d) O endereço de e-mail informado em nossa proposta consistirá, de nossa parte, em meio efetivo para o envio empenhos/pedidos, de solicitações, notificações, intimações e quaisquer outros atos necessários ao andamento do certame, bem como, se for o caso, do fornecimento do objeto.

Local e data.

Razão social da licitante

Nome de quem assina

CAMPOS DE JÚLIO

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, no sentido de retomar o PREGÃO 091/2024, na fase de publicação do edital.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 306, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DE CERTAME QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a exigência constante no do Termo de Referência, referente do pregão eletrônico 039/2024, quanto a necessidade de atendimento ao teste de conformidade, requisito indispensável para homologação do objeto em favor da licitante habilitada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo especificados para compor a Comissão Técnica de Avaliação da empresa Inovatus Sistemas de Informática LTDA-ME, vencedora do certame, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 039/2024, quanto ao teste de conformidade previsto no item 13.7 e 13.8 do Termo de referência do certame, ficando assim constituída:

Nº	Departamentos	Nomes
01	Coordenador do DAE	Fernando Biavati Carniel
02	Agente Administrativo DAE	Nubeny Francina de Souza
03	Fiscal de Contrato	Elisama Schneider Moura
04	Técnico de TI	Dionatan Panhosatto

Art. 2º O exercício da função prevista nesse Decreto não será remunerado, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 152/2021.

ESPÉCIE: Softwares e Acessos aos Diários Oficiais.

OBJETO: Empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais, tanto no âmbito estadual quanto federal, que ofereça serviços de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da federação.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência para mais 12 meses, sendo de 28/10/2024 a 27/10/2025.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 99/2021, Processo Administrativo nº 172/2021, Processo de Compra nº 168/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ CONTRATANTE e GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 21.129.497/0001-12/CONTRATADO.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

000053

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2024

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no Pregão Eletrônico nº. 11/2024, por parte da Fornecedorora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares curva "A".

DO FATO: Vigente a partir da data de 15/10/2024 o item abaixo relacionado:

Item nº 91 – lençol descartável, em TNT, 100% polipropileno, atóxico, com elástico na volta completa, cor branca, medindo: 2,10 x 0,90 m, gramatura mínima de 12 gr, acondicionado em embalagem adequada, rótulo nº lote, data fabricação/validade e procedência, pacote com 10 unidades.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64 / CONTRATADA

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2024

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no Pregão Eletrônico nº. 11/2024, por parte da Fornecedorora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares curva "A".

DO FATO: Vigente a partir da data de 15/10/2024 o item abaixo relacionado:

Item nº 47 – curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, com absorção vertical, composto por 100% de fibras de carbometilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica, capaz de capturar os micro-organismos existentes no leito da ferida e formar um gel mantendo meio úmido, apresentação em placa tamanho 15 x 15 cm.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 35.280.926/0001-62/ CONTRATADA

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 22/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

AVISO

Objeto: Aquisição de 400 copos garrafas térmicas que serão distribuídas como lembrança do dia do funcionário público aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.

Valor global estimado: R\$ 35.984,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 23/10/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 23/10/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Nadia T. Nejem. Portaria nº 26/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2024

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico nº. 11/2024**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares curva "A".

DO FATO: Vigente a partir da data de **15/10/2024** o item abaixo relacionado:

Item nº 3 – água oxigenada, categoria 10 volumes, acondicionada em frasco com 01 litro, rotulo com nr. lote, data de fabricação/validade

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.065.614/0001-38 / CONTRATADA

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2024

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico nº. 11/2024**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares curva "A".

DO FATO: Vigente a partir da data de **15/10/2024** o item abaixo relacionado:

Item nº 77 - fixador de tubo endotraqueal/ Fixador de tubo endotraqueal, em tecido macio e antialérgico para fixação de do tubo, não estéril, anatômico, sem rebarbas, adulto, apresentação conforme decreto lei 79094/77, combinado com o art.31;

Item nº 106 - malha tubular ortopédica, fios de algodão binados, com elasticidade com boa elasticidade, sem defeitos, na dimensão de 20 cm de largura por 15 m de comprimento.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 31.085.156/0001-46 / CONTRATADA

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 307, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso VII e artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011.

CONSIDERANDO o prescrito no artigo 10, §1º da Instrução Normativa nº 011/2023/GS/SEDUC/MT que estabelece normas de operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do Transporte Escolar dos estudantes da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Transporte Escolar os seguintes representantes:

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) TITULAR: LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS

b) SUPLENTE: JESSICA ANDRESSA TRES SANTOS

III – REPRESENTANTE DO CONSELHO FUNDEB/PNATE

a) TITULAR: VERA LÚCIA PINHEIRO

b) SUPLENTE: REGIANE RIBEIRO PERUCHI

IV – ASSESSOR PEDAGÓGICO

a) TITULAR: ODILA NELCI KRAMPE DONAT

b) SUPLENTE: ROMEU PEREIRA FÉLIX

V - REPRESENTANTE DOS PAIS

a) TITULAR: RENATO DOS SANTOS PFEIFER

b) SUPLENTE: JOSEMAR SARMENTO GOMES

VI – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES

a) TITULAR: BEATRIZ DE OLIVEIRA LOPES

b) SUPLENTE: VICTOR RAFAEL FLORES DE LA ROSA

VII – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

a) TITULAR: PAULO VICTOR DA ROSA

b) SUPLENTE: EDIJANE AVELINO DOS SANTOS

VIII – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

a) TITULAR: PAMELA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO

b) SUPLENTE: FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA SGAMATE

Art. 2º Os componentes da presente comissão exercerão mandato de 02 (dois) anos, consoante previsto no parágrafo único do artigo 56 da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011 e §1º do artigo 10 da Instrução Normativa nº 011/2023/GS/SEDUC/MT.

Art. 3º O exercício da função dos componentes designados no presente Decreto não assegura qualquer direito a remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares curva "A".

DO OBJETO: Desistência dos itens abaixo mencionados, do **Pregão Eletrônico nº. 11/2024**, por parte da Fornecedora.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

Proposta Inicial

Nº 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2024



ITEM 1

Fornecedor - 44.348.582/0001-77 - AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME/EPP Data: 21/10/2024 10:49 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.0000	und	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura. Modelo em anexo ao Edital deste certame.	BeerPintz	UNITARIO	R\$ 64,00	R\$ 25 600,00

Fornecedor - 57.763.698/0001-14 - 57.763.698 IGOR EDUARDO VIEIRA CARISIO - ME/EPP Data: 23/10/2024 08:04 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.0000	und	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura. Modelo em anexo ao Edital deste certame.	Não especificado	Copo Térmico 1200ml Canudo Inox e Tampa	R\$ 88,00	R\$ 35 200,00

Fornecedor - 51.495.068/0001-20 - INOVA COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME/EPP Data: 22/10/2024 11:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.0000	und	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura. Modelo em anexo ao Edital deste certame.	Features	Copo Térmico Grande 1200 MI Canudo Inox Parede Dupla Cor Var Cor Preto	R\$ 88,00	R\$ 35 200,00

Fornecedor - 26.372.898/0001-12 - CUSTOMIZE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA - ME/EPP Data: 21/10/2024 17:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.0000	und	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura. Modelo em anexo ao Edital deste certame.	propria	conforme edital	R\$ 89,00	R\$ 35.600,00

Fornecedor - 53.345.986/0001-06 - 53.345.986 WELLINGTON QUINTINO RODRIGUES - ME/EPP Data: 22/10/2024 19:08 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.0000	und	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura. Modelo em anexo ao Edital deste certame.	Marca hmaston	Neymar	R\$ 89,00	R\$ 35.600,00

Fornecedor - 52.649.759/0001-01 - SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - ME/EPP Data: 22/10/2024 17:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.0000	und	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura. Modelo em anexo ao Edital deste certame.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 89,50	R\$ 35.800,00

Fornecedor - 38.061.965/0001-67 - J R DE ARAUJO FILHO - ME/EPP Data: 22/10/2024 10:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.0000	und	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura. Modelo em anexo ao Edital deste certame.	Conforme TR	Conforme TR	R\$ 89,50	R\$ 35.800,00

Fornecedor - 47.146.145/0001-69 - AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 22/10/2024 14:20 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.0000	und	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura. Modelo em anexo ao Edital deste certame.	kit import	1200 ml	R\$ 89,86	R\$ 35.944,00

Fornecedor - 08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO - ME/EPP Data: 22/10/2024 11:52 - Situação: Classificada

000057

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.0000	und	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura. Modelo em anexo ao Edital deste certame.	Genérico/similar	copo	R\$ 89,96	R\$ 35.984,00

Fornecedor - 46.973.126/0001-43 - SSG Soluções LTDA - ME/EPP Data: 22/10/2024 15:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.0000	und	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura. Modelo em anexo ao Edital deste certame.	STANLEY	COPO TÉRMICO 1200ML	R\$ 89,96	R\$ 35.984,00

Fornecedor - 20.688.216/0001-07 - AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 22/10/2024 15:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.0000	und	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura. Modelo em anexo ao Edital deste certame.	BEER PINTS VACUM	JL99330	R\$ 89,96	R\$ 35.984,00

Fornecedor - 23.904.788/0001-66 - LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - ME/EPP Data: 22/10/2024 16:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.0000	und	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura. Modelo em anexo ao Edital deste certame.	soprano	soprano	R\$ 89,96	R\$ 35.984,00

Fornecedor - 57.066.705/0001-29 - D. DOS A. SILVA LTDA - ME/EPP Data: 22/10/2024 09:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.0000	und	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura. Modelo em anexo ao Edital deste certame.	redd	can106	R\$ 89,96	R\$ 35.984,00

Fornecedor - 23.460.418/0001-87 - SAMIRA G.G .OLIVEIRA SOLUCOES INTEGRADAS - ME/EPP Data: 22/10/2024 09:59 - Situação: Classificada

000058

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.0000	und	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura. Modelo em anexo ao Edital deste certame.	Copo garrafa térmica de aço inoxidável	Copo garrafa térmica de aço inoxidável	R\$ 89,96	R\$ 35.984,00

Fornecedor - 55.477.710/0001-07 - wesley dos santos ltda - ME/EPP Data: 22/10/2024 19:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.0000	und	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura. Modelo em anexo ao Edital deste certame.	beer pints	copo garrafa	R\$ 89,96	R\$ 35.984,00

Fornecedor - 20.357.366/0001-20 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME/EPP Data: 21/10/2024 14:33 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.0000	und	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura. Modelo em anexo ao Edital deste certame.	ML	ML	R\$ 89,96	R\$ 35.984,00

Fornecedor - 03.716.848/0001-00 - BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - ME/EPP Data: 22/10/2024 18:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.0000	und	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura. Modelo em anexo ao Edital deste certame.	Xtuned	Copo garrafa térmica	R\$ 89,99	R\$ 35.996,00

Fornecedor - 54.968.146/0001-54 - CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME/EPP Data: 22/10/2024 10:12 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.0000	und	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura. Modelo em anexo ao Edital deste certame.	persona	1,2 L	R\$ 99,00	R\$ 39.600,00



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT
Classificação da Disputa
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 119/2024

**ITEM 1**

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
4	Lance Excluído	12138	53.345.986 WELLINGTON QUINTINO RODRIGUES	53.345.986/0001-06	Mirassol d'Oeste/MT	ME	Marca hmaston	Neymar	R\$ 0,74	400,00	R\$ 296,00
1	1	14836	SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA	52.649.759/0001-01	Carazinho/RS	ME	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 44,00	400,00	R\$ 17.600,00
1	2	1807	57.763.698 IGOR EDUARDO VIEIRA CARISIO	57.763.698/0001-14	Araguari/MG	ME	Não especificado	Copo Térmico 1200ml Canudo Inox e Tampa	R\$ 45,00	400,00	R\$ 18.000,00
1	3	12138	53.345.986 WELLINGTON QUINTINO RODRIGUES	53.345.986/0001-06	Mirassol d'Oeste/MT	ME	Marca hmaston	Neymar	R\$ 47,00	400,00	R\$ 18.800,00
1	4	22692	SAMIRA G.G .OLIVEIRA SOLUCOES INTEGRADAS	23.460.418/0001-87	Campos do Jordão/SP	ME	Copo garrafa térmica de aço inoxidável	Copo garrafa térmica de aço inoxidável	R\$ 51,00	400,00	R\$ 20.400,00
1	5	70041	AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	44.348.582/0001-77	Aparecida de Goiânia/GO	ME	BeerPintz	UNITARIO	R\$ 58,50	400,00	R\$ 23.400,00
1	6	61403	SSG Soluções LTDA	46.973.126/0001-43	Cuiabá/MT	ME	STANLEY	COPO TÉRMICO 1200ML	R\$ 63,00	400,00	R\$ 25.200,00
1	7	99409	AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA	20.688.216/0001-07	Brasília/DF	EPP	BEER PINTS VACUM	JL99330	R\$ 63,90	400,00	R\$ 25.560,00
1	8	37266	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	Várzea Grande/MT	EPP	persona	1,2 L	R\$ 67,00	400,00	R\$ 26.800,00
1	9	36229	BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	Ariquemes/RO	ME	Xtuned	Copo garrafa térmica	R\$ 67,99	400,00	R\$ 27.196,00
1	10	40913	wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	Vilhena/RO	ME	beer pints	copo garrafa	R\$ 73,00	400,00	R\$ 29.200,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	11	35988	D. DOS A. SILVA LTDA	57.066.705/0001-29	Sapezal/MT	ME	redd	can106	R\$ 83,98	400,00	R\$ 33.592,00
1	12	22065	INOVA COMUNICACAO VISUAL LTDA	51.495.068/0001-20	Campos de Júlio/MT	ME	Features	Copo Térmico Grande 1200 ML Canudo Inox Parede Dupla Cor Var Cor Preto	R\$ 88,00	400,00	R\$ 35.200,00
1	13	75455	CUSTOMIZE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA	26.372.898/0001-12	Cuiabá/MT	ME	propria	conforme edital	R\$ 89,00	400,00	R\$ 35.600,00
1	14	64930	J R DE ARAUJO FILHO	38.061.965/0001-67	SAO LUIS/MA	ME	Conforme TR	Conforme TR	R\$ 89,50	400,00	R\$ 35.800,00
1	15	35126	AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	47.146.145/0001-69	Cuiabá/MT	ME	kit import	1200 ml	R\$ 89,86	400,00	R\$ 35.944,00
1	16	67579	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	Farroupilha/RS	EPP	soprano	soprano	R\$ 89,96	400,00	R\$ 35.984,00
1	17	13338	EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	Picos/PI	ME	Genérico/similar	copo	R\$ 89,96	400,00	R\$ 35.984,00
1	18	19131	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	Cuiabá/MT	EPP	ML	ML	R\$ 89,96	400,00	R\$ 35.984,00



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 119/2024
Vencedor(es) do(s) Item(s)

000061



Fornecedor: **SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - 52.649.759/0001-01**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	400,00	und	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho: 13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura. Modelo em anexo ao Edital deste certame.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00	R\$ 89,96	R\$ 35.984,00	51,08 %	R\$ 45,96
						Total R\$ 17.600,00	Total Orçado R\$ 35.984,00	51,09%	R\$ 18.384,00		

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA	52.649.759/0001-01	1	R\$ 17.600,00	R\$ 35.984,00	51,09%	R\$ 18.384,00
Total Geral			R\$ 17.600,00	R\$ 35.984,00	51,09%	R\$ 18.384,00

000062



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2024



PROPOSTA FINAL PROCESSO

Fornecedor: SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA

CNPJ: 52.649.759/0001-01

Representante: vanessa suerkamp adames

Telefone: (54) 9164-8200

E-mail: lojamariah@hotmail.com.br

Endereço: R IPIRANGA, 771 - GLORIA, Carazinho - Rio Grande do Sul - 99500-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	400,00	und	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura. Modelo em anexo ao Edital deste certame.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00
						Total R\$ 17.600,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Identificação da Proponente

Razão Social: SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA		
CNPJ: 52.649.759/0001-01	Nome Fantasia: Mariah personalizados	
Inscrição Estadual: 0250143399	Inscrição Municipal: 108057	
Logradouro: R IPIRANGA		Número: 771
Complemento: SALA ANEXO		Bairro: GLÓRIA
Cidade: CARAZINHO		CEP: 99.500-000
Telefone Fixo: (54) 9164-8200	E-mail: lojamariah@hotmail.com.br	
Banco: Sicredi	Agência: 0211	Conta: 90083-4
Representante: Vanessa Suerkamp Adames		Telefone Celular: 54 99268-2470

Objeto: Aquisição de Copos garrafas térmicas que serão entregues aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação como lembrança em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Descrição do objeto ofertado:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde	Preço	
					Unitário	Total
01	Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura.	Própria		400	44,00	17.600,00

CNPJ 52.649.759/0001-01

- 1. Valor unitário final: R\$44,00 (quarenta e quatro reais)**
- 2. Valor total final: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seissentos reais)**
- 3. Prazo de entrega:** 20 dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento/pedido/empenho.
- 4. Local de Entrega:** Secretaria Municipal de Educação, anexo à Prefeitura Municipal de Campos de Julio, situada na Avenida Valdir Masutti, 779-W, Campos de Júlio - MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 9.9205- 0033.
- 5. Validade da proposta:** 30 (trinta) dias.

SUERKAMP E
SUERKAMP
COMERCIO DE
ARTIGOS
PERSONALI:5264
9759000101

Assinado de forma
digital por SUERKAMP E
SUERKAMP COMERCIO
DE ARTIGOS
PERSONALI:5264975900
0101
Dados: 2024.10.23
16:01:04 -03'00'

SUERKAMP & SUERKAMP COM. DE ART. PERS. LTDA
CNPJ: 52.649.759/0001-01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**SUERKAMP & SUERKAMP
COMERCIO DE ARTIGOS
PERSONALIZADOS LTDA**

CNPJ: 52.649.759/0001-01

000067



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.649.759/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2023
NOME EMPRESARIAL SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel 17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IPIRANGA	NÚMERO 771	COMPLEMENTO SALA ANEXO
CEP 99.500-000	BAIRRO/DISTRITO GLORIA	MUNICÍPIO CARAZINHO
UF RS	TELEFONE (54) 9164-8200/ (0000) 0000-0000	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJAMARIAH@HOTMAIL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/08/2024** às **14:39:24** (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICÍPIO DE CARAZINHO a sua atualização cadastral.

	MUNICÍPIO DE CARAZINHO SECRETARIA DA FAZENDA CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 108057	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2023	
NOME / RAZÃO SOCIAL SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA			
NOME FANTASIA / SOBRENOME SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS			
LOGRADOURO RUA IPIRANGA	NUMERO 771	COMPLEMENTO SALA ANEXO	
CEP 99.500-000	BAIRRO GLORIA	MUNICÍPIO Carazinho	ESTADO RS
ATIVIDADE PRINCIPAL COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS Não ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS TECIDOS ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS TECIDOS ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS			
CPF/CNPJ 52.649.759/0001-01	RG / INSC. ESTADUAL		
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL ROTINEI ANTONIO FERREIRA VIEIRA			

Emitido em: 23 de outubro de 2024 15:35:12
Validade de 12 meses.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

000069

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSB2300396107

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CARAZINHO
Local

24 Outubro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão / / / Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	
_____ / / / Data	_____ / / / Data	_____ / / / Data
_____ Responsável	_____ Responsável	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____ / / / Data	_____ / / / Data
				_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____ / / / Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL



Registro Digital

Capa de Processo

000070

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/396.979-9	RSB2300396107	24/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
745.786.930-15	ROTINEI ANTONIO FERREIRA VIEIRA	24/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



000071

**CONTRATO SOCIAL DE SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS
PERSONALIZADOS LTDA**

VANESSA SUERKAMP ADAMES, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhao Parcial, nascido em 23/04/1990, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 021.828.090-40, identidade: 04714125280, órgão expedidor: DENATRAN-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA IPIRANGA, número 506, bairro GLORIA, município CARAZINHO - RS, CEP: 99.500-000, representado, neste ato, por seu **PROCURADOR ROTINEI ANTONIO FERREIRA VIEIRA**, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 23/09/1975, nº do CPF 745.786.930-15, identidade: 01168271016, órgão expedidor: DENATRAN-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CORONEL BUENO DE QUADROS, número 128, bairro CENTRO, CASA: 17; município CARAZINHO - RS, CEP: 99.500-000.

LUANA DA SILVA SUERKAMP, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhao Parcial, nascido em 09/02/1996, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 036.302.150-76, identidade: 07348852710, órgão expedidor: DENATRAN-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA IPIRANGA, número 771, bairro GLORIA, município CARAZINHO - RS, CEP: 99.500-000, representado, neste ato, por seu **PROCURADOR ROTINEI ANTONIO FERREIRA VIEIRA**, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 23/09/1975, nº do CPF 745.786.930-15, identidade: 01168271016, órgão expedidor: DENATRAN-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CORONEL BUENO DE QUADROS, número 128, bairro CENTRO, CASA: 17; município CARAZINHO - RS, CEP: 99.500-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA IPIRANGA, número 771, bairro GLORIA, SALA: ANEXO;, município CARAZINHO - RS, CEP: 99.500-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRESTACAO DE SERVICO DE OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO. PRESTACAO DE SERVICO DE IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USOS DIVERSOS, CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, CONVITES. PRESTACAO DE SERVICO DE IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, CALENDARIOS, POSTERES, CARTAZES, CATALOGOS PROMOCIONAIS, CATALOGOS DE ARTES, TABLOIDES E ENCARTES, KITS PROMOCIONAIS. PRESTACAO DE SERVICO DE ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO E ESTAMPARIA EM MATERIAL PROPRIO. FABRICACAO DE EMBALAGENS DE PAPEL. FABRICACAO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO NA VENDA DE ARTIGOS PERSONALIZADOS TAIS COMO BALOES, BRINDES, CARTOES DE VISITA, AGENDAS, CANETAS, COPOS E OUTROS. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 20/10/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

000072

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais) divididos em 100 quota(s), no valor nominal de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS reais), cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
VANESSA SUERKAMP ADAMES	50	R\$ 20.000,00
LUANA DA SILVA SUERKAMP	50	R\$ 20.000,00
Total	100	R\$ 40.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **VANESSA SUERKAMP ADAMES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Pela sócia **LUANA DA SILVA SUERKAMP**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima -

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira -

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima Segunda -

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira -

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Quarta -

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quinta -

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta -

Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a

sociedade transferir suas quotas a terceiros.

Cláusula Décima Sétima -

Os herdeiros, através do de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula Décima Oitava -

Os sócios convencionam que as quotas sociais da sociedade ora constituída estão gravadas com cláusula de incomunicabilidade e de impenhorabilidade, para todos os efeitos das leis civis, valendo o arquivamento do presente ato constitutivo como meio hábil para dar conhecimento à terceiros, garantido validade e eficácia aos ônus neste momento consolidados.

Cláusula Décima Nona -

Na hipótese de recuperação judicial dos sócios, a atividade objeto deste contrato social, pelos ativos e passivos que compõem o PATRIMÔNIO LÍQUIDO, não será objeto do plano de recuperação judicial, aplicando-se ao crédito porventura titularizado o que dispõe o art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

Cláusula Vigésima -

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

- I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;
- II - Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 08 (oito) dias em primeira convocação e de 05 (cinco) dias em segunda convocação;
- III - A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, ser arquivada na sociedade;
- IV - A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;
- V - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia;
- VI - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;
- VII - Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo às custas da diligência aquele que recusar o recebimento da notificação;

Parágrafo Único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria;

Cláusula Vigésima Primeira -

Havendo lucros, poderão ser distribuídos antecipadamente, no curso do exercício social, na proporção do capital social.

Cláusula Vigésima Segunda -

Cabe ao sócio que deseja ceder suas quotas, ou retirar-se da sociedade, comunicar ao(s) outros(s) sócio, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula Vigésima Terceira -

Se o sócio(s) remanescente(s) não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas para terceiros.

Cláusula Vigésima Quarta -

Em havendo interesse de mais de um sócio remanescente na aquisição das quotas sociais do sócio retirante, estas deverão ser divididas entre os interessados na mesma razão da distribuição social.

Cláusula Vigésima Quinta -

Poderá haver resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade sempre que ocorrer qualquer das situações previstas na legislação civil, inclusive a retirada voluntária. Ou seja, além dos casos previstos em lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade mediante notificação aos outros sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Vigésima Sexta -

Os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação, obedecidas as determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da Lei n. 10.406/2002. O mesmo procedimento poderá ser adotado nos casos em que a sociedade se resolva em relação a um de seus sócios.

Cláusula Vigésima Sétima - Em caso de retirada de sócio a quota liquidada será paga em bens do tipo imóveis, que compõem o capital social, proporcional ao percentual do sócio, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

Parágrafo Único: A quota liquidada também poderá ser paga em dinheiro, sendo, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

Cláusula Vigésima Oitava -

Os bens e direitos, tangíveis e intangíveis só poderão ser alienados mediante convocação de reunião específica para este fim, sendo que as deliberações tomadas em relação a esta pauta, deverão ser aprovadas por todos os sócios, e registrada no livro de atas da sociedade.

Cláusula Vigésima Nona -

As aquisições e alienações de bens móveis e imóveis da sociedade deverão conter a assinatura das duas administradoras.

Cláusula Trigésima -

Os cheques, as transações financeiras e bancárias, os contratos com instituições financeira e com terceiros deverão conter a assinatura das duas administradoras

Cláusula Trigésima Primeira -

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a empresa continuará suas atividades com o sócio remanescente, sendo levantado um balanço especialmente para apurar os haveres do sócio retirante com

base na situação patrimonial da empresa, tendo um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para liquidação deste por parte do sócio remanescente ao sócio retirante.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Trigésima Segunda - A(s) parte(s) eleger(m) o foro CARAZINHO - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

CARAZINHO, 20 de outubro de 2023.

LUANA DA SILVA SUERKAMP: Sócio/Administrador
representado por ROTINEI ANTONIO FERREIRA VIEIRA

VANESSA SUERKAMP ADAMES: Sócio/Administrador
representado por ROTINEI ANTONIO FERREIRA VIEIRA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/396.979-9	RSB2300396107	24/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
745.786.930-15	ROTINEI ANTONIO FERREIRA VIEIRA	24/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ROTINEI ANTONIO FERREIRA VIEIRA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 23/09/1975, RG Nº 01168271016 DENATRAN-RS, CPF 745.786.930-15, RUA CORONEL BUENO DE QUADROS, Nº 128, CENTRO, BAIRRO CASA 17, CEP 99500-000, CARAZINHO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Carazinho, 24 de outubro de 2023.

ROTINEI ANTONIO FERREIRA VIEIRA

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210236243 em 24/10/2023 da Empresa SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 52649759000101 e protocolo 233969799 - 24/10/2023. Autenticação: 396DD68487BF8C7D9F4B632A7C2C016F53283DF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/396.979-9 e o código de segurança zjh0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

000079

OUTORGANTE:

LUANA DA SILVA SUERKAMP, BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, CASADA PELO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, INSCRITA NO CPF Nº 036.302.150-76, E PORTADORA DO DOCUMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 07348852710 EXPEDIDA PELO DENATRAN/RS, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA IPIRANGA, Nº 771, BAIRRO GLÓRIA EM CARAZINHO/RS.

OUTORGADO:

ROTINEI ANTONIO FERREIRA VIEIRA, BRASILEIRO, CONTADOR, NASCIDO EM 23/09/1975, INSCRITO NO CPF Nº 745.786.930-15 E PORTADOR DO DOCUMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 01168271016 EXPEDIDA PELO DENATRAN/RS, CASADO NO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CORONEL BUENO DE QUADROS Nº 128, CASA 17, BAIRRO CENTRO EM CARAZINHO/RS.

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, O OUTORGANTE CONSTITUI PROCURADOR O OUTORGADO, A QUEM CONFERE PODERES ESPECIFICOS PARA:

- CONSTITUIR EMPRESA, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL, REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO, ADMITIR SÓCIO, TITULAR, NOMEAR E SER NOMEADO ADMINISTRADOR(ES), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, INCLUIR DEMAIS CLÁUSULAS, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.
- PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, SOCIEDADE LIMITADA E EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TAIS COMO, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), TITULAR DE EIRELI, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTIÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR EM ATAS E DELIBERAÇÕES DE EMPRESAS E SOCIEDADES DE QUE SEJA SÓCIO, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, ASSINAR LIVROS E ARQUIVAMENTO DE LIVROS NA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, REPRESENTÁ-LO, PERANTE A JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.
- ASSINAR CAPA FCN/REMP; REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, ASSINAR LIVROS E ARQUIVAMENTO DE LIVROS NA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, REPRESENTÁ-LO, PERANTE A JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

OS PODERES CONFERIDOS SÃO PARA REPRESENTAÇÃO PERANTE A JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL – JUCISRS, PODENDO AINDA O OUTORGADO ASSINAR DOCUMENTOS E REQUERIMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO ATO RESPECTIVO, PRATICADOS COM O USO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, VEDADO O SUBSTABELECIMENTO A TERCEIROS DOS PODERES ORA CONFERIDOS.

CARAZINHO/RS, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

SEGER

Luana Suerkamp

LUANA DA SILVA SUERKAMP

CPF Nº 036.302.150-76



1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO/RS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 527 - CARAZINHO - RS - CEP 99500-000 - FONE: (51) 3333-1111
TABELIÃO: GILMAR ANTONIO SEGER

SEGER



Reconheço AUTÊNTICA a firma de LUANA DA SILVA SUERKAMP indicada com a seta de uso deste Tabelionato (em Procuração para Junta Comercial). Dou fé. 0107.02.0000004.64900

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
CARAZINHO, 19 de outubro de 2023.
Larissa Düring Ribeiro - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 9,50 + Selo digital: R\$ 2,50 - 14.04.08 1192695-32006 69



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210236243 em 24/10/2023 da Empresa SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 52649759000101 e protocolo 233969799 - 24/10/2023. Autenticação: 396DD68487BF8C7D9F4B632A7C2C016F53283DF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/396.979-9 e o código de segurança zjh0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

000080





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/396.979-9	RSB2300396107	24/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
745.786.930-15	ROTINEI ANTONIO FERREIRA VIEIRA	24/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



PROCURAÇÃO

000081

OUTORGANTE:

VANESSA SUERKAMP ADAMES, BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, CASADA PELO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, INSCRITA NO CPF Nº 021.828.090-40, E PORTADORA DO DOCUMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 04714125280 EXPEDIDA PELO DENATRAN/RS, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA IPIRANGA, Nº 506, FUNDOS, BAIRRO GLÓRIA EM CARAZINHO/RS.

OUTORGADO:

ROTINEI ANTONIO FERREIRA VIEIRA, BRASILEIRO, CONTADOR, NASCIDO EM 23/09/1975, INSCRITO NO CPF Nº 745.786.930-15 E PORTADOR DO DOCUMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 01168271016 EXPEDIDA PELO DENATRAN/RS, CASADO NO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CORONEL BUENO DE QUADROS Nº 128, CASA 17, BAIRRO CENTRO EM CARAZINHO/RS.


POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, O OUTORGANTE CONSTITUI PROCURADOR O OUTORGADO, A QUEM CONFERE PODERES ESPECÍFICOS PARA:

- CONSTITUIR EMPRESA, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL, REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO, ADMITIR SÓCIO, TITULAR, NOMEAR E SER NOMEADO ADMINISTRADOR(ES), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, INCLUIR DEMAIS CLÁUSULAS, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.
- PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, SOCIEDADE LIMITADA E EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TAIS COMO, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), TITULAR DE EIRELI, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR EM ATAS E DELIBERAÇÕES DE EMPRESAS E SOCIEDADES DE QUE SEJA SÓCIO, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, ASSINAR LIVROS E ARQUIVAMENTO DE LIVROS NA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, REPRESENTÁ-LO, PERANTE A JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.
- ASSINAR CAPA FCN/REMP; REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, ASSINAR LIVROS E ARQUIVAMENTO DE LIVROS NA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, REPRESENTÁ-LO, PERANTE A JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

OS PODERES CONFERIDOS SÃO PARA REPRESENTAÇÃO PERANTE A JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL – JUCISRS, PODENDO AINDA O OUTORGADO ASSINAR DOCUMENTOS E REQUERIMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO ATO RESPECTIVO, PRATICADOS COM O USO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, VEDADO O SUBSTABELECIMENTO A TERCEIROS DOS PODERES ORA CONFERIDOS.

CARAZINHO/RS, 09 DE OUTUBRO DE 2023.



VANESSA SUERKAMP ADAMES
CPF Nº 021.828.090-40


Gilmar Antônio Seger
Tabelião
F/Fax: (51) 3331 1880
CARAZINHO - RS

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO/RS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 627 - CARAZINHO/RS - CEP 96800-000 - FONE: (54) 3331-1880
TABELIÃO: GILMAR ANTONIO SEGER

Reconheço AUTÊNTICA a firma de VANESSA SUERKAMP ADAMES indicada com a seta de uso deste Tabelionato (em Procuração para alteração contratual na Junta Comercial). Dou fé. 0107.02.0900004.64322

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
CARAZINHO, 10 de outubro de 2023.
Larissa Düring Ribeiro - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 9,50 + Selo digital: R\$ 2,50 - 09.46.50 1191649-36180 65







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/396.979-9	RSB2300396107	24/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
745.786.930-15	ROTINEI ANTONIO FERREIRA VIEIRA	24/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ROTINEI ANTONIO FERREIRA VIEIRA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 23/09/1975, RG Nº 01168271016 DENATRAN-RS, CPF 745.786.930-15, RUA CORONEL BUENO DE QUADROS, Nº 128, CASA 17, BAIRRO CENTRO, CEP 99500-000, CARAZINHO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Carazinho, 24 de outubro de 2023.

ROTINEI ANTONIO FERREIRA VIEIRA

Assinatura Eletrônica Avançada




Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, de NIRE 4321023624-3 e protocolado sob o número 23/396.979-9 em 24/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210236243, em 24/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carmen Lucia dos Santos Spiercart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.


Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
745.786.930-15	ROTINEI ANTONIO FERREIRA VIEIRA	24/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		


Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
745.786.930-15	ROTINEI ANTONIO FERREIRA VIEIRA	24/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		


Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
745.786.930-15	ROTINEI ANTONIO FERREIRA VIEIRA	24/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
745.786.930-15	ROTINEI ANTONIO FERREIRA VIEIRA	24/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
745.786.930-15	ROTINEI ANTONIO FERREIRA VIEIRA	24/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		





A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 23/396.979-9.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

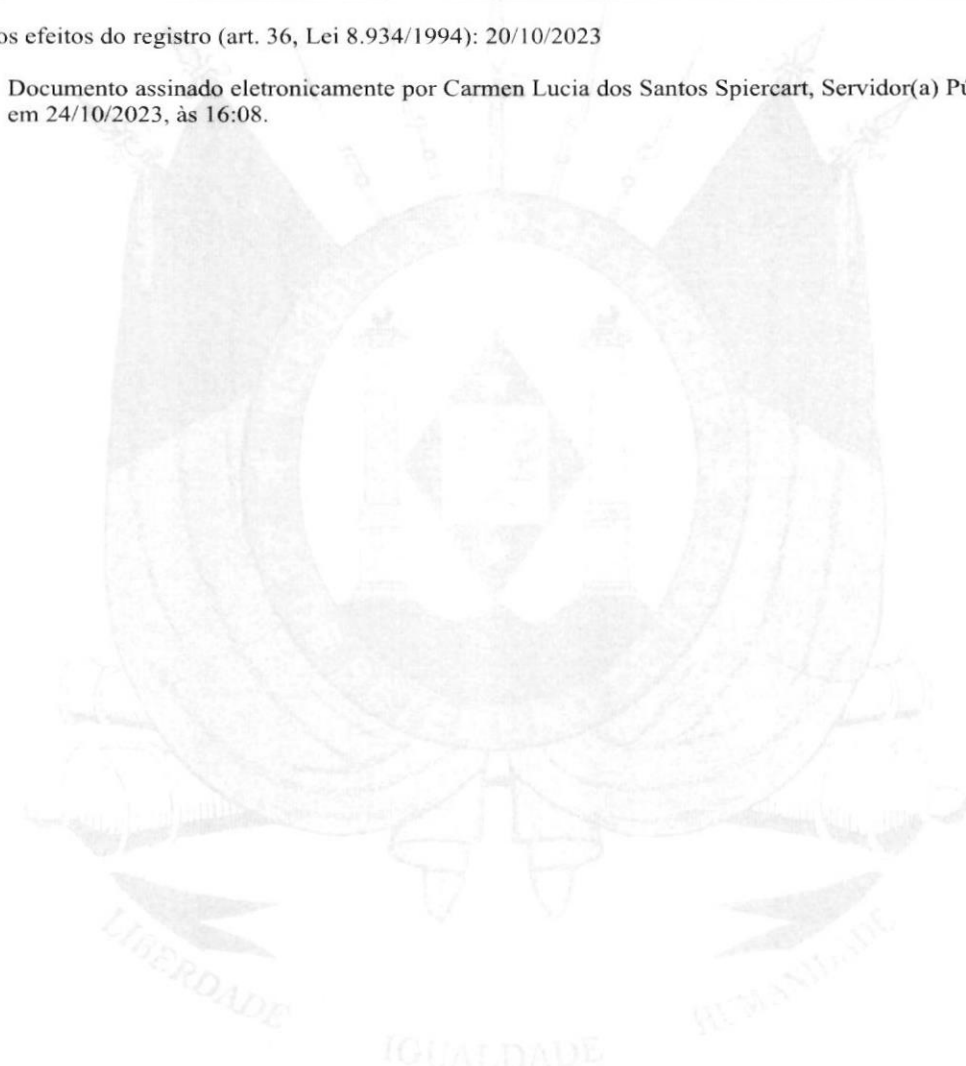
Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
745.786.930-15	ROTINEI ANTONIO FERREIRA VIEIRA	24/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Carmen Lucia dos Santos Spiercart, Servidor(a) Público(a), em 24/10/2023, às 16:08.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/396.979-9.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

000086

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 24 de outubro de 2023



000087

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



dedo: Direito



Luana Suerkamp
ASSINATURA DIGITAL EM

CARTEIRA DE IDENTIDADE


MINISTERIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Numero de Inscricao
036.302.150-76

Nome
LUANA DA SILVA SUERKAMP

Nascimento
09/02/1995



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9109224759 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/01/2019

NOME
LUANA DA SILVA SUERKAMP

FILIAÇÃO
EDSON ADAIR SUERKAMP
MARIA SALETE DA SILVA SUERKAMP

NATURALIDADE
CARAZINHO RS DATA DE NASCIMENTO
09/02/1996

DOC. ORIGEM
C NASC 26326 CARAZINHO RS
LV A92 FL 7

CPF
036.302.150-76

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR
Guilherme Ferreira Lopes

PIS / PASEP
153081 / 153081

PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
036.302.150-76

Nome
LUANA DA SILVA SUERKAMP

Nascimento
09/02/1996



000088


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1982690830

NOME
VANESSA SUERKAMP ADAMES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1092587474 SSP/DI RS

CPF DATA NASCIMENTO
021.828.090-40 23/04/1990

FILIAÇÃO
EDSON ADAIR SUERKAMP
MARIA SALETE DA SILVA SUERKAMP

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
04714125280

VALIDADE
19/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
31/07/2009

OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CARAZINHO, RS

DATA EMISSÃO
19/02/2020

[Handwritten Signature]

ENIO SACCI
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

01452571413
RS231779798

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1982690830

RIO GRANDE DO SUL

DETRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

010090

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA
CNPJ: 52.649.759/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:01 do dia 23/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2025.

Código de controle da certidão: **C1C8.F74E.4903.26BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000091



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.649.759/0001-01
Razão Social: SUERKAMP E SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS
Endereço: R IPIRANGA 771 SALA ANEXO / GLORIA / CARAZINHO / RS / 99500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2024 a 13/11/2024

Certificação Número: 2024101506046145375570

Informação obtida em 23/10/2024 15:39:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000092

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.649.759/0001-01
Certidão nº: 73616562/2024
Expedição: 23/10/2024, às 15:38:17
Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.649.759/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
ARRECAÇÃO

000094



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 11940/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 170465 - SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.649.759/0001-01
Endereço: RUA IPIRANGA, 771
Complemento: SALA ANEXO
Bairro: GLORIA
Cidade: Carazinho - RS

Finalidade

Certidão por Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
20/08/2024	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Carazinho - RS, 20 de agosto de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

000093

Nome: **SUERKAMP E SUERKAMP COM DE ARTS PRESONALIZADOS**

CNPJ base: **52.649.759/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/12/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **31135135**
Autenticação: **41454090**





000095

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/10/2024 16:15:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA**
CNPJ: **52.649.759/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 23/10/2024 16:16

• Declaração de Inidoneidade

• Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

• Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI OPEN SAUDE LTDA EM	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
00643479000184	LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
26223833000105	RAFAEL FABRI DOS SANTOS SAUDE SAMARITANO	MT	29/05/2024	29/11/2024	6 MES(ES)	<u>326/2024</u>
14144970000175	ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 4

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	29/08/2019	29/08/2027	8 ANO(S)	<u>528/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
04580249100	PAULO DA SILVA COSTA	MT	29/08/2019	29/08/2027	8 ANO(S)	<u>528/2019</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
69747032104	VALDISIO JULIANO VIRIATO	SC	29/08/2019	29/08/2027	8 ANO(S)	<u>528/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 9

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
----------	-------------------	----	--------------	------------	-------	---------------

TOTAL DE REGISTROS: 0



CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 18393

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 52.649.759/0001-01, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 07/11/2024

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 58af2f93-9271-4489-a260-588d559b7eed, ou escaneie o QR CODE



000098

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS
PERSONALIZADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **52.649.759/0001-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:15:50 do dia 23/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DIX4231024161550

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000099

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **52.649.759/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

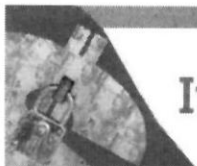
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:16:43 do dia 23/10/2024 , com validade até o dia 22/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3NRjWXuSJxzoUIx0yZ0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/10/2024 às 16:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 52.649.759/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6719.4BBD.5357.0037 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECADAÇÃO

000101



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

CONCEDIDO À:		CPF/CNPJ:
Razão Social: SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA		52.649.759/0001-01
Nome Fantasia: SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS		
ENDEREÇO: RUA IPIRANGA, 771, SALA ANEXO, BAIRRO: GLORIA, CIDADE: CARAZINHO		
OBSERVAÇÕES:		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 004789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		INÍCIO DA ATIVIDADE 31/10/2023
ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S) 001340599 - OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS TECIDOS ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO 001813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO		
CADASTRO 108057	CÓDIGO DA ATIVIDADE 004789099	DATA EMISSÃO 19/07/2024

A licença é comprovada pela posse do respectivo Alvará, o qual deve ser fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial, serviços. Comunique a Prefeitura ao encerrar atividades, transferir endereço ou alterar ramo de atividade.

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO, concede a licença prevista na Lei Complementar nº 03/85 de 07 de janeiro de 1985 e Lei Complementar nº 110/2006 de 28 de setembro de 2006"

Prefeitura Municipal de Carazinho

Carazinho(RS), 19 de julho de 2024.

Autenticação: WIS031201-107-QFBPANOUJLPEJG-6

Para consultar a autenticidade do documento acesse <https://carazinho.atende.net/> na opção, Autenticidade de documentos, ou utilizar o QR Code acima.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais de direito que a empresa SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA de CNPJ: 52.649.759/0001-01 estabelecida no endereço RUA IPIRANGA, 771 SALA ANEXO - GLORIA - CEP:99500-000 - CARAZINHO - RS executou e concluiu de forma satisfatória todas as atividades nos termos do contrato nº NF-e Nº 052.456.509 SÉRIE 890 , conforme abaixo descrito.

CONTRATANTE

Nome/Razão Social: MICHELE TAÍS MANN BERGMANN
CNPJ: 41.244.330/0001-01
Representante Legal: EDUARDO FELIPE BERGMANN
CPF: 012.158.790.83

DADOS DO CONTRATO

Contrato Nº NF-e Nº 052.456.509 Série: 890
Objeto do Contrato:
Celebrado: 20/03/2024 Período de realização dos serviços: 20/03/2024 a 04/04/2024
Serviços:
Valor do Contrato: R\$ 1'016,00 Data do Ordem de Serviço: 20/03/2024

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
1	Mouse pad borracha tecido branco 18x22cm personalizado colorido com logo		50
1	Caneca cerâmica branca 177ml personalizado em sublimação		10
1	Camisetas em poliéster personalizadas em sublimação coloridas		7

Atestamos ainda que o profissional teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do objeto contratado.

Carazinho, 05 de Agosto de 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais de direito que a empresa SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA de CNPJ: 52.649.759/0001-01 estabelecida no endereço RUA IPIRANGA, 771 SALA ANEXO - GLORIA - CEP:99500-000 - CARAZINHO - RS executou e concluiu de forma satisfatória todas as atividades nos termos do contrato nº NF-e Nº 000.000.005 SÉRIE 001 , conforme abaixo descrito.

CONTRATANTE

Nome/Razão Social: E. ORLANDO ROOS COMERCIOS CEREAIS LIMITADOS

CNPJ: 91 494 765/0001-80

Representante Legal: Jonatã Suerkamp Floriano

CPF: 011.103.020-02

DADOS DO CONTRATO

Contrato Nº NF-e Nº 000.000.005 SÉRIE 001

Objeto do Contrato:

Celebrado: 06/05/2024 Período de realização dos serviços: 06/05/2024 a 27/05/2024

Serviços:

Valor do Contrato: 3.315,00

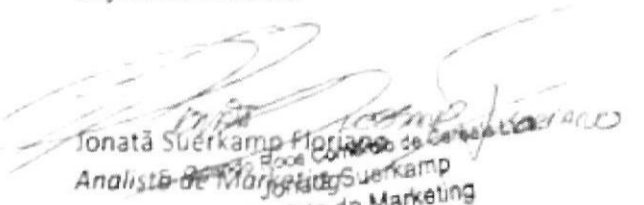
Data do Ordem de Serviço: 06/05/24

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
1	COPO FIBRA DE ARROZ COM TAMPA BUCKS personalizado dois lados em serigrafia		500

Atestamos ainda que o profissional teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do objeto contratado.

Carazinho, 05 de agosto de 2024


Jonatã Suerkamp Floriano
Analista de Marketing
CPF: 011.103.020-02
CNPJ 91 494.765/0001-80

000104

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 119/2024



Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Aquisição de 400 copos garrafas térmicas de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm la+rgura x 10 cm comprimento x 24 cm altura..**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	44.348.582/0001-77	Microempresa
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	Microempresa
CUSTOMIZE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA	26.372.898/0001-12	Microempresa
SAMIRA G.G .OLIVEIRA SOLUCOES INTEGRADAS	23.460.418/0001-87	Microempresa
D. DOS A. SILVA LTDA	57.066.705/0001-29	Microempresa
J R DE ARAUJO FILHO	38.061.965/0001-67	Microempresa
CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	Microempresa
INOVA COMUNICACAO VISUAL LTDA	51.495.068/0001-20	Microempresa
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	Microempresa
AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	47.146.145/0001-69	Microempresa
SSG Soluções LTDA	46.973.126/0001-43	Microempresa
X COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA	20.688.216/0001-07	Microempresa
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	Microempresa
SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA	52.649.759/0001-01	Microempresa
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	Microempresa
53.345.986 WELLINGTON QUINTINO RODRIGUES	53.345.986/0001-06	Microempresa
wesley dos santos Ltda	55.477.710/0001-07	Microempresa
57.763.698 IGOR EDUARDO VIEIRA CARISIO LTDA	57.763.698/0001-14	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
70041	AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	44348582000177	BeerPintz	UNITARIO	R\$ 64,00	Classificada	--

000106

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
19131	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20357366000120	ML	ML	R\$ 89,96	Classificada	--
75455	CUSTOMIZE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA	26372898000112	propria	conforme edital	R\$ 89,00	Classificada	--
22692	SAMIRA G.G .OLIVEIRA SOLUCOES INTEGRADAS	23460418000187	Copo garrafa térmica de aço inoxidável	Copo garrafa térmica de aço inoxidável	R\$ 89,96	Classificada	--
35988	D. DOS A. SILVA LTDA	57066705000129	redd	can106	R\$ 89,96	Classificada	--
64930	J R DE ARAUJO FILHO	38061965000167	Conforme TR	Conforme TR	R\$ 89,50	Classificada	--
37266	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54968146000154	persona	1,2 L	R\$ 99,00	Classificada	--
22065	INOVA COMUNICACAO VISUAL LTDA	51495068000120	Features	Copo Térmico Grande 1200 MI Canudo Inox Parede Dupla Cor Var Cor Preto	R\$ 88,00	Classificada	--
13338	EVENI DA SILVA BRITO	08086600000126	Genérico/similar	copo	R\$ 89,96	Classificada	--
35126	AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	47146145000169	kit import	1200 ml	R\$ 89,86	Classificada	--
61403	SSG Soluções LTDA	46973126000143	STANLEY	COPO TÉRMICO 1200ML	R\$ 89,96	Classificada	--
99409	AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA	20688216000107	BEER PINTS VACUM	JL99330	R\$ 89,96	Classificada	--
67579	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23904788000166	soprano	soprano	R\$ 89,96	Classificada	--
14836	SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA	52649759000101	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 89,50	Classificada	--
36229	BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03716848000100	Xtuned	Copo garrafa térmica	R\$ 89,99	Classificada	--
12138	53.345.986 WELLINGTON QUINTINO RODRIGUES	53345986000106	Marca hmaston	Neymar	R\$ 89,00	Classificada	--
40913	wesley dos santos ltda	55477710000107	beer pints	copo garrafa	R\$ 89,96	Classificada	--
1807	57.763.698 IGOR EDUARDO VIEIRA CARISIO	57763698000114	Não especificado	Copo Térmico 1200ml Canudo Inox e Tampa	R\$ 88,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R\$ 99,00	22/10/2024 10:12:30	Classificado
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R\$ 89,99	22/10/2024 18:40:08	Classificado
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	R\$ 89,96	22/10/2024 11:52:57	Classificado
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	R\$ 89,96	21/10/2024 14:33:36	Classificado
SAMIRA G.G .OLIVEIRA SOLUCOES INTEGRADAS	23.460.418/0001-87	R\$ 89,96	22/10/2024 09:59:13	Classificado

000107

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	R\$ 89,96	22/10/2024 16:00:33	Classificado
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R\$ 89,96	22/10/2024 19:45:15	Classificado
AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA	20.688.216/0001-07	R\$ 89,96	22/10/2024 15:23:26	Classificado
D. DOS A. SILVA LTDA	57.066.705/0001-29	R\$ 89,96	22/10/2024 09:59:37	Classificado
SSG Soluções LTDA	46.973.126/0001-43	R\$ 89,96	22/10/2024 15:09:05	Classificado
AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	47.146.145/0001-69	R\$ 89,86	22/10/2024 14:20:00	Classificado
SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA	52.649.759/0001-01	R\$ 89,50	22/10/2024 17:38:26	Classificado
J R DE ARAUJO FILHO	38.061.965/0001-67	R\$ 89,50	22/10/2024 10:09:20	Classificado
53.345.986 WELLINGTON QUINTINO RODRIGUES	53.345.986/0001-06	R\$ 89,00	22/10/2024 19:08:36	Classificado
CUSTOMIZE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA	26.372.898/0001-12	R\$ 89,00	21/10/2024 17:22:13	Classificado
57.763.698 IGOR EDUARDO VIEIRA CARISIO	57.763.698/0001-14	R\$ 88,00	23/10/2024 08:04:31	Classificado
INOVA COMUNICACAO VISUAL LTDA	51.495.068/0001-20	R\$ 88,00	22/10/2024 11:40:02	Classificado
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R\$ 87,99	23/10/2024 09:15:07	Intermediario
D. DOS A. SILVA LTDA	57.066.705/0001-29	R\$ 87,98	23/10/2024 09:16:19	Intermediario
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R\$ 86,00	23/10/2024 09:09:21	Intermediario
D. DOS A. SILVA LTDA	57.066.705/0001-29	R\$ 85,99	23/10/2024 09:22:58	Intermediario
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R\$ 84,99	23/10/2024 14:17:59	Intermediario
D. DOS A. SILVA LTDA	57.066.705/0001-29	R\$ 84,98	23/10/2024 14:47:16	Intermediario
D. DOS A. SILVA LTDA	57.066.705/0001-29	R\$ 83,98	23/10/2024 14:58:58	Intermediario
CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R\$ 77,00	23/10/2024 09:00:35	Intermediario
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R\$ 76,00	23/10/2024 09:09:42	Intermediario
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R\$ 75,99	23/10/2024 14:18:55	Intermediario
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R\$ 73,00	23/10/2024 09:12:23	Intermediario
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R\$ 72,99	23/10/2024 14:19:07	Intermediario

000108

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R\$ 68,00	23/10/2024 10:22:12	Intermediario
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R\$ 67,99	23/10/2024 14:19:24	Intermediario
CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R\$ 67,00	23/10/2024 14:29:33	Intermediario
AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	44.348.582/0001-77	R\$ 64,00	21/10/2024 10:49:25	Classificado
AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA	20.688.216/0001-07	R\$ 63,90	23/10/2024 14:56:48	Intermediario
SSG Soluções LTDA	46.973.126/0001-43	R\$ 63,00	23/10/2024 09:00:04	Automatico
57.763.698 IGOR EDUARDO VIEIRA CARISIO	57.763.698/0001-14	R\$ 62,00	23/10/2024 09:00:46	Manual
SAMIRA G.G .OLIVEIRA SOLUCOES INTEGRADAS	23.460.418/0001-87	R\$ 61,00	23/10/2024 09:01:57	Automatico
57.763.698 IGOR EDUARDO VIEIRA CARISIO	57.763.698/0001-14	R\$ 60,00	23/10/2024 09:02:19	Manual
SAMIRA G.G .OLIVEIRA SOLUCOES INTEGRADAS	23.460.418/0001-87	R\$ 59,00	23/10/2024 09:02:19	Automatico
AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	44.348.582/0001-77	R\$ 58,50	23/10/2024 09:13:55	Intermediario
57.763.698 IGOR EDUARDO VIEIRA CARISIO	57.763.698/0001-14	R\$ 58,00	23/10/2024 09:02:30	Manual
SAMIRA G.G .OLIVEIRA SOLUCOES INTEGRADAS	23.460.418/0001-87	R\$ 57,00	23/10/2024 09:02:53	Automatico
SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA	52.649.759/0001-01	R\$ 56,00	23/10/2024 09:04:27	Manual
SAMIRA G.G .OLIVEIRA SOLUCOES INTEGRADAS	23.460.418/0001-87	R\$ 55,00	23/10/2024 09:04:27	Automatico
SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA	52.649.759/0001-01	R\$ 54,00	23/10/2024 09:04:46	Manual
SAMIRA G.G .OLIVEIRA SOLUCOES INTEGRADAS	23.460.418/0001-87	R\$ 53,00	23/10/2024 09:04:47	Automatico
SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA	52.649.759/0001-01	R\$ 52,00	23/10/2024 09:04:57	Manual
SAMIRA G.G .OLIVEIRA SOLUCOES INTEGRADAS	23.460.418/0001-87	R\$ 51,00	23/10/2024 09:05:11	Automatico
SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA	52.649.759/0001-01	R\$ 50,00	23/10/2024 09:05:27	Manual
53.345.986 WELLINGTON QUINTINO RODRIGUES	53.345.986/0001-06	R\$ 49,00	23/10/2024 10:04:12	Automatico
SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA	52.649.759/0001-01	R\$ 48,00	23/10/2024 14:34:49	Manual
53.345.986 WELLINGTON QUINTINO RODRIGUES	53.345.986/0001-06	R\$ 47,00	23/10/2024 14:34:49	Automatico
SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA	52.649.759/0001-01	R\$ 46,00	23/10/2024 14:35:21	Manual

Lances do Item 1

000109

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
57.763.698 IGOR EDUARDO VIEIRA CARISIO	57.763.698/0001-14	R\$ 45,00	23/10/2024 14:59:53	Manual
SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA	52.649.759/0001-01	R\$ 44,00	23/10/2024 14:59:58	Manual
53.345.986 WELLINGTON QUINTINO RODRIGUES	53.345.986/0001-06	R\$ 0,74	23/10/2024 09:08:29	Lance Excluído

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA	52.649.759/0001-01	R\$ 44,00
2º	57.763.698 IGOR EDUARDO VIEIRA CARISIO	57.763.698/0001-14	R\$ 45,00
3º	53.345.986 WELLINGTON QUINTINO RODRIGUES	53.345.986/0001-06	R\$ 47,00
4º	SAMIRA G.G .OLIVEIRA SOLUCOES INTEGRADAS	23.460.418/0001-87	R\$ 51,00
5º	AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	44.348.582/0001-77	R\$ 58,50
6º	SSG Soluções LTDA	46.973.126/0001-43	R\$ 63,00
7º	AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA	20.688.216/0001-07	R\$ 63,90
8º	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R\$ 67,00
9º	BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R\$ 67,99
10º	wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R\$ 73,00
11º	D. DOS A. SILVA LTDA	57.066.705/0001-29	R\$ 83,98
12º	INOVA COMUNICACAO VISUAL LTDA	51.495.068/0001-20	R\$ 88,00
13º	CUSTOMIZE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA	26.372.898/0001-12	R\$ 89,00
14º	J R DE ARAUJO FILHO	38.061.965/0001-67	R\$ 89,50
15º	AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	47.146.145/0001-69	R\$ 89,86
16º	EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	R\$ 89,96
17º	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	R\$ 89,96
18º	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	R\$ 89,96

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2024 09:00:04	O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 23/10/2024 15:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Pregoeiro	23/10/2024 09:00:12	Bom dia Senhores (as) Licitantes podem iniciar os Lances
Sistema	23/10/2024 09:08:52	Sr(a). Conductor(a) do processo, o fornecedor 12138 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 0,74 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
Sistema	23/10/2024 09:09:01	Fornecedor: 12138 , seu lance no valor de R\$ 0,74 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	23/10/2024 09:09:01	Fornecedor: 12138 , seu lance no valor de R\$ 0,74 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2024 09:12:09	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 22692 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 61,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
Sistema	23/10/2024 09:12:43	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 40913 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 73,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
Sistema	23/10/2024 09:12:51	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 40913 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 76,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
Pregoeiro	23/10/2024 09:15:41	Prezado licitante, o valor do lance arrematante está muito próximo dos demais da disputa. Não vejo uma discrepância que indique erro na oferta. Infelizmente, o pedido é injustificado. O pedido de desistência não será aceito.
Fornecedor 12138	23/10/2024 10:02:56	Bom dia Sr Pregoeiro. O encerramento será randômico ou finalizará assim que o tempo acabar?
Pregoeiro	23/10/2024 10:06:39	A disputa seguirá conforme edital - Data e horário da disputa: 23/10/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).
Sistema	23/10/2024 15:00:05	O detentor da melhor oferta ID: 14836 - Data Prop.: 22/10/2024 17:38:26 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 44,00 .
Sistema	23/10/2024 15:01:28	A proposta do fornecedor SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$44,00 .
Pregoeiro	23/10/2024 15:04:03	Boa tarde, senhor licitante SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA. Está on line?
Fornecedor 14836	23/10/2024 15:04:39	sim, estou
Fornecedor 14836	23/10/2024 15:06:12	ok, já vou providenciar
Fornecedor 12138	23/10/2024 15:10:41	A empresa apresentou um preço com indícios de inexigibilidade, de acordo com o edital 5.6
Fornecedor 12138	23/10/2024 15:15:17	Além de que situar a marca e o modelo como marca "PRÓPRIA" não sustenta a veracidade das descrições do item requisitado pela administração
Fornecedor 14836	23/10/2024 15:16:16	chegamos a esse valor, pois temos capacidade de entregar o produto solicitado pelo valor acordado
Fornecedor 12138	23/10/2024 15:17:46	Por ter descumprido o item 5.6 do edital, seria necessário a apresentação de uma planilha orçamentária
Fornecedor 12138	23/10/2024 15:18:33	Com TODOS os custos para FABRICAÇÃO. Pois acordou que será de marca PRÓPRIA
Pregoeiro	23/10/2024 15:20:27	Senhor Licitante SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA. O prazo para envio da proposta esta em andamento, favor enviar foto do objeto licitado em anexo.
Fornecedor 14836	23/10/2024 15:23:15	ok, vamos enviar dentro do prazo habil
Fornecedor 12138	23/10/2024 15:25:10	Levando em consideração que esses 400 copos serão distribuídos para os funcionários públicos de campos de Júlio, como brinde e comemoração do dia do servidor público, a proposta, aparentemente coloca em risco de não entregar os produtos
Fornecedor 14836	23/10/2024 15:27:45	sim entendo, mas serão cumpridos de acordo com o pedido. vamos anexar e enviar os documentos
Fornecedor 14836	23/10/2024 16:02:22	Até as 17 é a proposta e a foto do produto apenas?
Pregoeiro	23/10/2024 16:03:15	Se quiser enviar os documentos, ja pode enviar.
Fornecedor 14836	23/10/2024 16:03:32	Os documentos de habilitação, na parte de Docs. legais ainda não está aberto pelo que observei
Fornecedor 14836	23/10/2024 16:03:59	Posso colocar junto com a proposta?
Fornecedor 14836	23/10/2024 16:04:43	Aparece está mensagem quando tento anexar na parte dos Docs Legais "Não está aberto o prazo para envio de documentação legal!"

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	23/10/2024 16:04:46	Pode colocar junto, pois a aba dos documentos so é liberada depois que encerrar o prazo do envio da proposta.
Fornecedor 14836	23/10/2024 16:05:02	Perfeito, irei anexar junto na proposta. Obrigada
Fornecedor 37266	23/10/2024 16:08:37	Senhor pregoeiro e a imagem do produto para poder fazer julgamento?
Pregoeiro	23/10/2024 16:09:29	Senhor Licitante SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA estou no aguardo da imagem do produto.
Fornecedor 14836	23/10/2024 16:17:57	Sim, já irei anexar
Fornecedor 12138	23/10/2024 16:23:10	As atividades listadas são voltadas principalmente para o comércio varejista de produtos, impressão, estamperia, e serviços de acabamento têxtil, que não incluem a FABRICAÇÃO DE PRODUTOS metálicos como copos de inox.
Pregoeiro	23/10/2024 16:25:47	Em relação ao questionamento anterior: O preço ofertado pelo primeiro classificado está 51% inferior ao valor orçado pela administração, ou seja, APENAS 1% acima do patamar previsto no item 5.6 do Aviso de Dispensa Eletrônica. Ademais, os 4 primeiros colocados ofertaram preços muito próximos entre si, na seguinte ordem: R\$ 44,00; R\$ 45,00; R\$ 47,00 e 51,00. O item 5.8, "b" do Aviso prevê o agente de contratação poderá dispensar a realização de diligência quando verificar que há possível ganho de escala por parte do fornecedor/licitante vencedor. É o caso da presente disputa, pois são 400 (quatrocentas) unidades de um único item, ficando evidente o ganho de escala. Desta forma, dispenso a realização de diligências e ACEITO a proposta no valor unitário de R\$ 44,00.
Pregoeiro	23/10/2024 16:30:38	Senhor Licitante SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA estou no aguardo da imagem do produto, certidao negativa debitos da uniao e documentos dos socios.
Fornecedor 37266	23/10/2024 16:31:44	correto Senhor pregoeiro, só precisamos ver o folder para ver se o produto atende a descrição da TR, nas dimensões e no material da fabricação
Pregoeiro	23/10/2024 16:34:26	A imagem foi solicita apenas por mera liberalidade, a mesma não é exigida no Edital. o Chat será Bloqueado.
Pregoeiro	23/10/2024 17:01:51	Documentos de habilitação enviados pelo fornecedor serao analisados.
Pregoeiro	23/10/2024 17:27:42	Documentos de habilitação enviados pelo fornecedor e devidamente analisados por este agente de contratação
Fornecedor 12138	23/10/2024 17:28:00	a partir do momento que a pessoa cadastra a proposta ela assina um termo que leu e entendeu as regras do edital, assim como o termo de referência do item. O item ofertado pela empresa detentora estava escrito como MARCA E MODELO PROPRIOS, o que deixa claro e entendível que o item será FABRICADO pela mesma. Porém nem o CNAE da empresa permite a fabricação do item em questão. A foto apresentada não apresenta nenhuma informação de que foi fabricada pela empresa detentora.
Pregoeiro	23/10/2024 17:28:02	Por cumprir as regras relativas à habilitação, o fornecedor SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA foi declarado HABILITADO a fornecer o objeto.
Pregoeiro	23/10/2024 17:28:30	Senhor fornecedor SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA , assim que o processo cumprir os trâmites legais, o Dpto. de Compras entrará em contato para envio do pedido de fornecimento.
Pregoeiro	23/10/2024 17:28:49	Vou encerrar a sessão a partir de agora. Após os demais trâmites internos, será enviado para assinatura o contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho etc.).
Pregoeiro	23/10/2024 17:29:00	Ok. Obrigada e até a próxima.
Sistema	23/10/2024 17:29:37	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2024 08:56:42	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Sistema	23/10/2024 09:00:04	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:00:04

000112

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	23/10/2024 15:05:29	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 23/10/2024 15:02:00hs até o dia 23/10/2024 17:02:00hs para o(s) fornecedor(es): SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA.
Sistema	23/10/2024 16:05:26	O fornecedor SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_suerkamp_ass_1729710326.pdf no proposta final.
Sistema	23/10/2024 16:05:33	O fornecedor SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA acabou de ENVIAR alvara_de_localizacao_1729710333.pdf no proposta final.
Sistema	23/10/2024 16:05:45	O fornecedor SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_estadual_1729710345.pdf no proposta final.
Sistema	23/10/2024 16:05:52	O fornecedor SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA acabou de ENVIAR atestado_bergmann_1729710352.pdf no proposta final.
Sistema	23/10/2024 16:06:00	O fornecedor SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA acabou de ENVIAR atestado_cap_tecnica_orlando_roos_1729710359.pdf no proposta final.
Sistema	23/10/2024 16:06:07	O fornecedor SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_inscricao_municipal_1729710367.pdf no proposta final.
Sistema	23/10/2024 16:06:14	O fornecedor SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_trabalhista_1729710374.pdf no proposta final.
Sistema	23/10/2024 16:06:21	O fornecedor SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA acabou de ENVIAR cnd_municipal_1729710381.pdf no proposta final.
Sistema	23/10/2024 16:06:26	O fornecedor SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA acabou de ENVIAR cnd_federal_1729710386.pdf no proposta final.
Sistema	23/10/2024 16:06:30	O fornecedor SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA acabou de ENVIAR cnpj_1729710390.pdf no proposta final.
Sistema	23/10/2024 16:06:38	O fornecedor SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA acabou de ENVIAR contrato_social_1729710398.pdf no proposta final.
Sistema	23/10/2024 16:06:57	O fornecedor SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA acabou de ENVIAR fgts_1729710417.pdf no proposta final.
Sistema	23/10/2024 16:31:16	O fornecedor SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA acabou de ENVIAR cnd_federal_1729711876.pdf no proposta final.
Sistema	23/10/2024 16:34:34	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!
Sistema	23/10/2024 16:35:37	O fornecedor SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA acabou de ENVIAR documento_vanessa_suerkamp_1729712136.pdf no proposta final.
Sistema	23/10/2024 16:35:37	O fornecedor SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA acabou de ENVIAR documento_luana_da_silva_suerkamp_1729712136.pdf no proposta final.
Sistema	23/10/2024 16:42:51	O fornecedor SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA acabou de ENVIAR copo_garrafa_termica_modelos_e_cores_1729712570.jpeg no proposta final.
Sistema	23/10/2024 16:54:11	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA foi encerrado pelo Agente Público! .
Pregoeiro	23/10/2024 16:59:42	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 23/10/2024 16:56:00hs até o dia 23/10/2024 18:56:00hs para o(s) fornecedor(es): SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA.
Sistema	23/10/2024 17:00:21	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Sistema	23/10/2024 17:02:07	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!
Sistema	23/10/2024 17:04:22	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA foi encerrado pelo Agente Público! .

000113

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	23/10/2024 17:23:42	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 23/10/2024 17:19:00hs até o dia 24/10/2024 09:05:00hs para o(s) fornecedor(es): SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA.
Sistema	23/10/2024 17:24:33	O prazo do Habilitanet para o fornecedor SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA foi <i>encerrado</i> pelo Agente Público! .
Sistema	23/10/2024 17:27:31	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Sistema	23/10/2024 17:29:08	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:29:37 horas do dia 23 de Outubro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.



Nadia Talal Nejem
Agente Público

Eric Rodrigo Pettenan
Comissão de Contratação

Autenticação: AB84F5DC738B70094DAFB9A25476F0B3



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000114

PARECER JURÍDICO Nº. 179/2024.

HIPÓTESE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº. 22/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICOS PARA DISTRIBUIÇÃO COMO LEMBRANÇA ALUSIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 16/10/2024.
REMESSA AO ÓRGÃO JURÍDICO: 24/10/2024

I-RELATÓRIO

Versam os autos sobre contratação direta, mediante DISPENSA ELETRÔNICA de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **doravante referida apenas como NLLCA**, tendo por objeto a aquisição de garrafas térmicas para distribuição aos servidores, alusivo ao **Dia do Servidor Público**, como forma de incentivo e motivação

Nesse contexto, após finalizada a fase preparatória, vieram os autos a essa Procuradoria Jurídica para controle prévio de legalidade, com fulcro no artigo 53 da NLLCA, com critérios objetivos e em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, fundamentado ainda nas prerrogativas funcionais conferidas pelo artigo 5º, IX da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012, abaixo transcritos:

*Art. 53. Ao final da **fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

(...)

Lei Municipal 510/2012:

Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

IX– apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000115

Em linhas sucintas, verifica-se que os autos foram regularmente autuados pelos Agentes de Contratação em numeração sequencial de **1 a 113** e se encontram instruídos com os documentos pertinentes à fase preparatória da licitação, com fundamento nos artigos 12, I da NLLCA.

Por sua vez, constata-se às **fls. 21/24** a designação dos agentes públicos designados para a condução do certame, através da Portaria nº.26, de 24 de janeiro de 2024, nos moldes do artigo 7º, incisos I a III c/c o artigo 8º, §1º da NLLCA

Com efeito, tecida essa necessária premissa inicial sob o aspecto técnico da fase preparatória, verifico que a fundamentação legal empregada à contratação direta sob enfoque (**art. 75, II**), mediante dispensa eletrônica de licitação, no limite da solicitação de **R\$ 35.984,00 (fl.1)** e da disponibilidade orçamentária (**fl. 19**), amolda-se à exceção à regra constitucional preconizada no artigo 37, inciso XXI, esteada no artigo 75, II da NLLCA, a conferir:

Adicionalmente, constata-se a **regularidade do processo administrativo em exame**, em relação à prévia da divulgação do **AVISO da abertura da dispensa de licitação, pelo prazo de 3 dias úteis**, porquanto se encontra instruído às **fls. 53/54** com a respectiva publicação em sítio eletrônico oficial materializada no dia **18/10/2024 (sexta-feira)**, consignando a data para a disputa das propostas até o dia **23/10/2024**, evidenciado, portanto, a observância ao comando normativo do §3º do artigo 75 da NLLCA.

A despeito da obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência de fls.3/15**, previsto no artigo 18, inciso II, combinado com o artigo 72, inciso I da NLLCA, cumprindo



000116

**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

ainda ressaltar a **necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do citado dispositivo legal.

Sob o aspecto da **REGULARIDADE FISCAL**, em conformidade com a regra explicitada no artigo 68, III c/c o 72, inciso V da NLLCA, também se infere sobejamente demonstrada diante das certidões acostadas dentre o rol dos documentos de habilitação de **fls. 90/101118**, em consonância com o artigo 68 da NLLCA, a conferir:

Agregado a isso, tem-se ainda, o **PREÇO DE MERCADO E PESQUISA** executados nessa hipótese se encontram dentro dos limites de mercado, conforme se infere da pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, através da previa e ampla divulgação pela Administração Pública da intenção de promover a contratação, destinada a ampliar a competitividade a fim de obter a proposta mais vantajosa.

A julgar pelas informações reunidas nos autos, abstrai-se dos documentos carreados aos autos que no caso em tela foram atende rigorosamente às fases e formalidades em geral previstas à hipótese, insculpidas no artigo 72 da NLLCA e sob o aspecto das normas legais e dos princípios que regem a Administração Pública

É o sucinto relatório, passando doravante à análise jurídica que o caso requer.

II- DAS QUESTÕES PRELIMINARES

Em linhas iniciais, pertinente salientar que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídico-formal do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000117

quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.

Dessa forma, considerações de índole técnica bem como juízos de conveniência e oportunidade envolvidos compete à autoridade administrativa e aos setores responsáveis pela demanda dos serviços e realização da despesa, notadamente a **correção de questões que envolvam a legalidade, eventualmente apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados**, por serem de observância obrigatória pela Administração e responsabilidade exclusiva do órgão.

Além disso, o parecer tem por escopo a oferta de resposta à consulta formulada, não representando qualquer juízo de valor acerca de atos pretéritos praticados no bojo da execução contratual. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis à sua adequação às necessidades da Administração.

Ponto que merece destaque, devendo ser objeto de ciência pelos gestores, diz respeito ao devido atendimento às recomendações dos despachos e pareceres jurídicos.

Sob tal influxo, importante esclarecer que as recomendações jurídicas veiculadas por meio dos despachos e pareceres comportam **justificativa em sentido contrário por parte dos gestores**. Isso porque, a análise empreendida pelos Procuradores Jurídicos é estritamente técnico-jurídica, mas sem prejuízo quanto a eventuais recomendações de aspecto administrativo, cujas decisões, ao fim e ao cabo, competem ao gestor responsável.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

*Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura **culpa grave, passível de multa**. Acórdão 2599/2021-Plenário.*

Fica claro, diante da interpretação do acórdão supra que a adoção das recomendações emanadas do órgão de jurídico não é obrigatória. Contudo, **eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de configuração de culpa grave.**

III- ANÁLISE JURÍDICA E FUNDAMENTAÇÃO SOB O ASPECTO DO INTERESSE PÚBLICO E VALIDADE DA DISPENSA:

Como é de trivial sabença, a administração pública deve observar o **princípio da legalidade** em suas ações, conforme estipulado no artigo 37 da Constituição Federal.

Em caráter preliminar, verifica-se que a aquisição de opogarrafas térmicas, embora possa ser considerada uma despesa não essencial, pode ser justificada à luz do **princípio da legalidade**, sob a perspectiva de **motivação e valorização dos servidores, especialmente em um ambiente de trabalho onde a satisfação e a saúde dos desses são priorizadas.**

Muito embora conste no Termo de Referência à fl. 4, subitem 5.2 a justificativa abaixo transcrita, entendo que a fundamentação deve ser pautada e respaldada, sob o aspecto da legalidade, não a título de “distribuição



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000119

como lembrança" (fl.1) alusiva a comemoração ao **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**, mas como FORMA DE INCENTIVO E MOTIVAÇÃO, a título de produtividade.

5.2. A aquisição de garrafa como lembrança para o Dia do Servidor Público é uma iniciativa que valoriza nossos servidores, ao mesmo tempo em que promove a sustentabilidade, a saúde e a integração da equipe. Essa escolha reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com seus profissionais, destacando a importância do reconhecimento e do bem estar no ambiente de trabalho.

Em consonância com a linha de argumentação precedentemente expostas, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 92 estabelece:

Art. 92- Lei disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes de economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade. (g.n)

Por sua vez, em consonância com essas diretrizes a Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais disciplina:

*Art. 254. Poderão ser instituídos, no âmbito da Administração Direta e Indireta, os seguintes **incentivos funcionais**:*

*I– prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favoreçam o **aumento de produtividade** e a redução de custos operacionais;*

II– concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio ao servidor, conforme dispuser em regulamento.

Parágrafo único. A Administração Municipal **poderá pagar em espécie** a premiação prevista no inciso I deste artigo. (g.n)

Pertinente consignar outrossim que o **Dia do Servidor** encontra previsão legal no artigo 247 do sobredito estatuto, a conferir:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000120

Art. 247. O dia 28 (vinte e oito) de outubro será consagrado ao servidor público municipal. (g.n)

Feitas essas considerações e examinados todos os fatos e documentos contidos na hipótese sob exame, é de constatar-se a existência dos requisitos para a aquisição de garrafas térmicas, segundo as citadas normativas legais, em especial ao **comando normativo do artigo 254, I, do estatuto, que estabelece a premiação por produtividade como forma de reconhecimento e valorização do desempenho dos servidores, o que pode ser alinhado à proposta de aquisição de brindes como incentivo.**

A despeito da dispensa de licitação, a NLLCA permite a excepcionalidade dessa hipótese em situações que visem ao interesse público, ou que possam ser argumentadas neste contexto.

IV- RECOMENDAÇÕES QUANTO AO PLANEJAMENTO E CUSTEIO ADEQUADO:

É fundamental que a despesa seja custeada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante um **planejamento orçamentário** que contemple não apenas essa aquisição, mas todas as demais ações voltadas para a valorização dos servidores, demonstre a real necessidade dessa aquisição, de forma a evitar gastos excessivos e/ou injustificáveis.

Além disso, é essencial que a solicitação ocorra com a antecedência necessária à fase de controle prévio de legalidade e ao trâmite regular do procedimento até a efetiva homologação, de forma a assegurar a aquisição até a data que se pretende a destinação do objeto, in casu, o dia DO SERVIDOR PÚBLICO, comemorado em 28 de outubro,

Isso porque, observa-se que à fl. 1 que o processo foi aberto em 16/10/2024, com prazo estabelecido para a apresentação das propostas



000121

PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

em 23/10/2024, sendo tal interregno muito exímio para a aquisição, o que sugere indícios de que o objeto já possa ter sido previamente adquirido, fato que, acaso comprovado, implica em sanções, à luz da NLLCA, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Federal nº.4.320/64.

Em complementariedade, deve ser pontuado que as informações lançadas na capa e demais documentos quanto ao objeto, que se revela com dúvida interpretação, vez que consta à fl. 1 **COPO GARRAFA TÉRMICA**, bem como o **quantitativo de 400 unidades** não se revelam compatíveis com o quadro funcional de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, mas sim com a totalidade dos servidores do quadro permanente e temporário da administração (efetivos e comissionados), fato que sugere que a despesa inerente à aquisição deveria ter sido vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Pertinente ainda **RECOMENDAR** que futuras aquisições desse tipo sejam avaliadas com seleções, priorizando a aplicação de recursos públicos em áreas essenciais, evitando que gastos com prêmios/brindes sejam realizados em períodos de restrição orçamentária ou crises financeiras.

V. CONCLUSÃO:

Em vista de todo o exposto, restrita a análise jurídica ao *controle prévio de legalidade do processo sob enfoque*, **excluídos os aspectos técnicos e econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência**, estada no artigo 75, II da NLLCA, **OPINO** pela viabilidade do prosseguimento do feito, **condicionada ao atendimento dos requisitos legais perfilhados no bojo desse opinativo**, especificamente no tópico IV.

V.1. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES:



000122

**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

Pertinente consignar a necessidade de atentar-se para o limite estabelecido a partir do somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza, bem como de instruir os autos com os documentos comprobatórios, antes reportada, em cumprimento à regra positivada no artigo 75, §1º, incisos I e II da legislação de regência, com valores alterados a partir da atualização materializada através do Decreto Federal nº.11.871/2023.

Sob tal influxo, releva consignar que na hipótese do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular.

Não é demais lembrar que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão demandante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidades do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente parecer se cinge, exclusivamente, aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento às recomendações feitas.

Nesse sentido segue o Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

“Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas”.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, que se submete à elevada consideração superior, a fim de que, usando seu juízo de



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000123

discricionariade, adote o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório, nos moldes do artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2024.

VIVIENE BARBOSA
SILVA:518947771
15

Assinado de forma digital
por VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2024.10.25
10:50:34 -04'00'



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 22/2024 referente à *Aquisição de 400 copos garrafas térmicas de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm la+rgura x 10 cm comprimento x 24 cm altura.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

**Fornecedor : SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS
LTDA - 52.649.759/0001-01**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	400,00	und	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00	R\$ 89,96	R\$ 35.984,00	51,0893 %	R\$ 45,96

Descrição: Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura. Modelo em anexo ao Edital deste certame.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	51,0893 %	R\$ 18.384,00
R\$ 17.600,00	R\$ 35.984,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 17.600,00	R\$ 35.984,00	51,0893 %	18.384,00

Campos de Júlio - Mato Grosso, 25 de Outubro de 2024


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de 400 copos garrafas térmicas de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura.*

Fornecedor : SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS
LTDA - 52.649.759/0001-01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	400,00	und	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00	R\$ 89,96	R\$ 35.984,00	51,08	R\$ 45,96

Descrição: Copo garrafa térmica de aço inoxidável, isolamento a vácuo de parede dupla, canudo em inox, com alça removível, com tampa para proteção no bico e borda acrílica, capacidade: 1200ML, cores variadas. Peso: 500 gramas Tamanho:13 cm largura x 10 cm comprimento x 24 cm altura. Modelo em anexo ao Edital deste certame.

Subtotal Adjudicado R\$ 17.600,00	Subtotal Orçado: R\$ 35.984,00	51,0893 %	R\$ 18.384,00
-----------------------------------	--------------------------------	-----------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 17.600,00	R\$ 35.984,00	51,0893 %	18.384,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Campos de Júlio/MT, 25 de Outubro de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL



RATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: 119/2024

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 227/2024

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Por meio do presente, RATIFICO a AUTORIZAÇÃO para contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, aquisição de 400 copos garrafas térmicas que serão distribuídas como lembrança do dia do funcionário público aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação, conforme as justificativas e documentos apresentados, e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Item: 400 copos garrafas térmicas

Proponente: SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS
LTDA

Inscrita no CNPJ nº 52.649.759/0001-01.

Valor Unitário R\$ 44,00

Total da Contratação: R\$ 17.600,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 25 de outubro de 2024.



Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000127

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Aquisição de 400 copos garrafas térmicas que serão distribuídas como lembrança do dia do funcionário público aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação.

Item: Copos garrafas térmicas

Proponente: SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS
LTDA

Inscrita no CNPJ nº 52.649.759/0001-01.

Valor Unitário R\$ 44,00

Total da Contratação: R\$ 17.600,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 52/2024.

Campos de Júlio - MT, 25 de outubro de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação - Portaria nº 26/2024

000128

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Cores da Cultura: Arte que dialoga com a comunidade, transformando espaços com pinturas artísticas".

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00.

VIGÊNCIA: 03 (meses), contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Edital de Chamamento Público para Fomento Cultural nº 01/2024.

ADMINISTRAÇÃO: Município de Campos de Júlio – MT.

AGENTE CULTURAL: GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA, CNPJ nº 14.987.807/0001-74.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Construção de portal de entrada na cidade.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 231.815,29.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: Departamento de Turismo; Função: 15 - Urbanismo; Subfunção: 122 - Administração Geral; Proj/Ativ: 1.043 - Construção de Portais de Entrada; Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; Ficha: 609.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, contados a partir do 10 (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 15/2024; Processo Licitatório nº 110/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e PSV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 50.708.520/0001-21 / CONTRATADA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Rua Do Livramento (LOT C SUL), nº 408

Várzea Grande- MT – CEP: 78.110-133

CNPJ: 20.847.096/0001-35

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Conforme itens de exigência citados no **Processo Licitatório Nº 000047/2024**, e **Pregão Eletrônico Nº 20/2024** ao qual foi participante, verificamos irregularidades até a presente data os materiais não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

Tendo em vista que, até a presente data os materiais da referida AF não foi entregue.

AF nº 03538/2024- data de emissão 16/07/2024 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

AF nº 03148/2024- data de emissão 21/06/2024 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** epela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta **dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA -

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Aquisição de 400 copos garrafas térmicas que serão distribuídas como lembrança do dia do funcionário público aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação.

Item: Copos garrafas térmicas

Proponente: SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA

Inscrita no CNPJ nº 52.649.759/0001-01.

Valor Unitário R\$ 44,00

Total da Contratação: R\$ 17.600,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 52/2024.

Campos de Júlio - MT, 25 de outubro de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação - Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 033/2024, cujo objeto é a Registro de Preços para possível e eventual aquisição de veículo, tipo pick-up, motorização mínima 1.3, no mínimo 100Cv, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Comércio e Trabalho de Canabrava do Norte - MT, onde a Empresa: **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.258.221/0001-83, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil);